



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 5

TERÇA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2005

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Despacho (Extracto)..... 242

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias..... 243

Despacho..... 243

Direcção Regional da Cultura..... 243

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho..... 245

Despacho (Extracto)..... 245

Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores..... 245

Direcção Regional de Organização e Administração Pública..... 246

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos..... 251

Inspecção Regional do Trabalho..... 252

Inspecção Regional da Educação..... 252

Direcção Regional da Educação..... 253

Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional..... 260

Direcção Regional da Educação Física e Desporto..... 261

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia..... 263

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos..... 263

Despacho (Extracto)..... 264

Rectificações..... 265

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	265
---	-----

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde de Vila do Porto.....	266
Centro de Saúde da Ribeira Grande.....	266
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.....	267
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.....	267
Centro de Saúde da Calheta.....	267
Centro de Saúde de Velas.....	267
Centro de Saúde da Horta.....	268
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.....	270

Hospital do Divino Espírito Santo.....	270
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	273

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	274
--	-----

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.....	277
--	-----

Instituto de Acção Social.....	277
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social.....	278

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Aviso.....	278
------------	-----

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.....	280
Direcção Regional de Turismo.....	280

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias.....	282
Rectificações.....	284

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	285
--	-----

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos (Extracto).....	285
Aviso.....	286

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria.....	286
Despacho.....	286

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos.....	287
-------------	-----

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Avisos.....	290
-------------	-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Avisos.....	290
-------------	-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso.....	290
Regulamento.....	293

CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

Aviso.....	301
------------	-----

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Extracto de despacho

139/2005 - Obtida a anuência do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, por despacho de 10 de Janeiro de 2005 e, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 28 de Dezembro de 2004:

Jorge Nunes Fontes da Rosa, técnico de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal do Gabinete de

Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, provido, por transferência, na mesma categoria, para o quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A presente transferência produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005, ficando exonerado do lugar que ocupava anteriormente.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Janeiro de 2005. - O Secretário-Geral, *António Martins da Silva*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

41/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção Cultural a quantia de: € 86.031.00 (Oitenta e seis mil e trinta e um euros) correspondente ao duodécimos do mês de Janeiro do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap.º 02.01. código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura - - Direcção Regional da Cultura para 2005.

42/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção Cultural a quantia de: € 831.00 (oitocentos e trinta e um euros) correspondente a Janeiro, do Fundo Regional de Acção Cultural para Despesas de capital pela dotação inscrita no capítulo 02.01. código 08.03.06. do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Cultura para 2005.

12 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despacho

98/2005 - 1. Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, nas alíneas d) e r) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 335/77, de 13 de Agosto, determina-se que a Terça-Feira de Carnaval, dia 8 de Fevereiro de 2005, seja considerada como dia feriado para os funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores e das Autarquias Locais da Região Autónoma dos Açores.

2. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, é concedida tolerância de ponto em 50% aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores nos dias 7 e 9 de Fevereiro de 2005.

3. Nos serviços e organismos de departamentos da Administração Regional em que, por razões de interesse público, não possa ser observado o referido rácio, o funcionamento

naqueles dias decorrerá nos termos a definir pelo respectivo membro do Governo Regional, devendo os dirigentes máximos dos serviços promover a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços e organismos referidos, em dia ou dias a fixar oportunamente.

4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

17 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Despachos

99/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, delego na Directora da Casa da Cultura do Faial, Dr.ª Margarida Maria de Amorim Barreto, nomeada por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 4 de Janeiro de 2004, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

100/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, delego na Directora do Centro de Estudo, Conservação e Restauro dos Açores, Dr.ª Paula Maria Soares Romão, nomeada por despacho do Secretário Regional da Educação, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de Maio de 2002, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

101/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, delego na Directora do Museu de São Jorge, Dra. Virginia Maria da Silva Neto Reis, nomeada por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 15 de Janeiro de 2004, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

102/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º

do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, deogo no Director do Museu de Angra do Heroísmo, Dr. Francisco dos Reis Maduro Dias, nomeado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de Maio de 2002, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

103/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, deogo no Director do Museu Carlos Machado, Dr. António Manuel da Silva Oliveira, nomeado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de Julho de 2002, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

104/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, deogo no Director da Casa da Cultura da Terceira, Rafael Ávila de Sousa Barcelos, nomeado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 4 de Janeiro de 2004, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

105/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, deogo no Director da Casa da Cultura de São Miguel, Dr. Carlos Alberto Rodrigues Martins de Medeiros, nomeado por despacho do Director Regional da Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de Setembro de 2004, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

106/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, deogo no Director da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Dr. Valter Manuel de Melo Rebelo, nomeado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de Maio de 2002, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

107/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, deogo no Director da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, Dr. José Elmiro Teixeira da Rocha, nomeado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de Maio de 2002, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

108/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, deogo no Director do Museu das Flores, Dr. Luís Filipe Noia Gomes Vieira, nomeado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 4 de Janeiro de 2004, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

109/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, deogo no Director do Museu da Horta, Dr. Luís Manuel Machado Menezes, nomeado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 15 de Abril de 2004, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

110/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, deogo no Director da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta, Dr. Luís Manuel Pita São Bento, nomeado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de Maio de 2002, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

111/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, deogo no Director do Museu de Santa Maria, Dr. João Manuel Trindade Reis dos Santos, nomeado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 4 de Janeiro de 2004, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

112/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, delego no Director do Museu do Pico, Dr. Manuel Francisco Costa Júnior, nomeado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de Maio de 2002, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

113/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, delego no Director do Museu da Graciosa, Dr. Jorge António de Medeiros Borges e Cunha, nomeado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, em comissão de serviço, com efeitos a 4 de Janeiro de 2004, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros.

16 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho

114/2005 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, veio estabelecer, para o sector privado, os princípios que visam promover a segurança, higiene e saúde no trabalho, nos termos dos artigos 59.º e 64.º da Constituição.

Considerando que por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 488/99 de 17 de Novembro, aquele regime aplica-se à Administração Pública, atentas as especificidades constantes daquele diploma.

Considerando que para a implementação das medidas preconizadas naqueles diplomas importa proceder à designação nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo, 8.º do Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, de um funcionário possuidor da formação necessária para se ocupar das actividades de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho.

Nestes termos, o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores determina o seguinte:

1. Manter nas funções que vinha desenvolvendo desde 1 de Junho de 2002, no âmbito do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, o técnico superior principal da Direcção de Serviços da Administração Regional,

da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, Doutor Francisco Manuel da Costa Zaragoza.

2. O funcionário designado desempenhará as actividades de higiene e segurança no trabalho em todos os serviços dependentes da Vice-Presidência do Governo, implementando ou dando apoio à implementação de serviços de higiene e segurança.
3. O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

18 de Janeiro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Extracto de despacho

140/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo, de 17 de Janeiro de 2005:

Anabela Tomás Pereira, nomeada precedendo publicitação, em comissão de serviço pelo período de três anos, no lugar de Chefe de Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2005.

17 de Janeiro de 2005. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DOS AÇORES

Extracto de despacho

141/2005 - Por despacho do Director Regional de Estudos e Planeamento, de 18 de Janeiro de 2005:

Evandro Paulo Ribeiro Cunha, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estudos e Planeamento, provido, por promoção, no lugar de assessor do mesmo quadro.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Janeiro de 2005. - A Chefe de Secção, *Lina Almeida Toste*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portarias

48/2005 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 12 de Janeiro de 2005, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Comercial dos Açores a verba de 3.114,80 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

148.586,91 € contraído pelo Município do Nordeste, em 10 de Julho de 1998, para a obra de reabilitação do caminho do Lenho - bonificação de juros no valor de 471,92 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 45/98, de 5 de Março.

106.243,95 € contraído pelo Município do Nordeste, em 10 de Julho de 1998, para a obra de reabilitação de arruamentos e Largo do Centro Histórico da Vila - bonificação de juros no valor de 337,42 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 45/98, de 5 de Março.

48.069,15 € contraído pelo Município do Nordeste, em 10 de Julho de 1998, para a obra de reabilitação do caminho entre a Feteira Grande e a Feteira Pequena - bonificação de juros no valor de 152,68 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 45/98, de 5 de Março.

57.301,90 € contraído pelo Município do Nordeste, em 10 de Julho de 1998, para a obra de substituição da rede de águas da Fazenda - bonificação de juros no valor de 181,98 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 45/98, de 5 de Março.

48.662,72 € contraído pelo Município do Nordeste, em 10 de Julho de 1998, para a obra de reabilitação de arruamentos no Concelho - bonificação de juros no valor de 154,55 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 45/98, de 5 de Março.

320.981,43 € contraído pelo Município da Calheta, em 3 de Julho de 1998, para a obra de reabilitação e pavimentação betuminosa de estradas municipais - 2.ª fase - bonificação de juros no valor de 1.816,25 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 98/98, de 21 de Maio.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - despesas do plano - programa 30 - administração regional e local - subdivisão 02 - cooperação com as autarquias locais - classificação económica 04.05.02-y - transferências correntes - administração local - região autónoma dos Açores - Municípios.

49/2005 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 12 de Janeiro de 2004, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco BPI, SA, a verba de 1.084,41 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

38.452,33 € contraído pelo Município da Lagoa, em 25 de Janeiro de 2003, para a obra de Arranjo das ruas e caminhos da Freguesia da Ribeira Chã - bonificação de juros no valor de 500,31 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 186-A/2002, de 19 de Dezembro.

44.891,81 € contraído pelo Município da Lagoa, em 25 de Janeiro de 2003, para a obra de Execução de 2 furos de pesquisa e eventual captação de água para reforço do abastecimento de água ao Concelho da Lagoa - bonificação de juros no valor de 584,10 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003, de 13 de Fevereiro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - despesas do plano - programa 30 - administração regional e local - subdivisão 02 - cooperação com as autarquias locais - classificação económica 04.05.02-y - transferências correntes - administração local - região Autónoma dos Açores - Municípios.

12 de Janeiro de 2005. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despachos

115/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Janeiro.

Capítulo 50 - Contas de Ordem - Divisão 02 - Consignação de Receitas - n.º 38 - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) - Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	23.030€
Município de Ponta Delgada	132.784€
Município da Ribeira Grande	113.886€
Município da Lagoa	47.838€
Município de Vila Franca do Campo	43.519€

Município da Povoação	26.857€
Município do Nordeste	23.425€
Município de Angra do Heroísmo	99.161€
Município da Praia da Vitória	80.170€
Município de Santa Cruz da Graciosa	21.588€
Município da Calheta	17.309€
Município das Velas	18.517€
Município de São Roque do Pico	12.446€
Município das Lajes do Pico	18.704€
Município da Madalena	19.033€
Município da Horta	33.969€
Município de Santa Cruz das Flores	10.371€
Município das Lajes das Flores	6.329€
Município do Corvo	1.901€
<i>Total</i>	<i>750.837€</i>

116/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Janeiro.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	34.545€
Município de Ponta Delgada	199.177€
Município da Ribeira Grande	170.829€
Município da Lagoa	71.757€
Município de Vila Franca do Campo	65.279€
Município da Povoação	40.286€
Município do Nordeste	35.137€
Município de Angra do Heroísmo	148.741€
Município da Praia da Vitória	120.255€
Município de Santa Cruz da Graciosa	32.382€
Município da Calheta	25.964€
Município das Velas	27.775€
Município de São Roque do Pico	18.669€
Município das Lajes do Pico	28.056€
Município da Madalena	28.550€
Município da Horta	50.954€
Município de Santa Cruz das Flores	15.556€
Município das Lajes das Flores	9.493€
Município do Corvo	2.852€
<i>Total</i>	<i>1.126.257€</i>

117/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no

Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Janeiro

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	54.510€
Município de Ponta Delgada	54.510€
Município da Ribeira Grande	54.510€
Município da Lagoa	54.510€
Município de Vila Franca do Campo	54.510€
Município da Povoação	54.510€
Município do Nordeste	54.510€
Município de Angra do Heroísmo	54.510€
Município da Praia da Vitória	54.510€
Município de Santa Cruz da Graciosa	54.510€
Município da Calheta	54.510€
Município das Velas	54.510€
Município de São Roque do Pico	54.510€
Município das Lajes do Pico	54.510€
Município da Madalena	54.510€
Município da Horta	54.510€
Município de Santa Cruz das Flores	54.510€
Município das Lajes das Flores	54.510€
Município do Corvo	54.510€

Total 1.035.690€

118/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Janeiro.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	63.302€
Município de Ponta Delgada	294.719€
Município da Ribeira Grande	139.994€
Município da Lagoa	65.142€
Município de Vila Franca do Campo	59.048€
Município da Povoação	72.429€
Município do Nordeste	78.993€
Município de Angra do Heroísmo	183.966€
Município da Praia da Vitória	100.838€
Município de Santa Cruz da Graciosa	32.994€

Município da Calheta	55.520€
Município das Velas	71.392€
Município de São Roque do Pico	50.895€
Município das Lajes do Pico	69.829€
Município da Madalena	77.664€
Município da Horta	109.104€
Município de Santa Cruz das Flores	28.808€
Município das Lajes das Flores	42.742€
Município do Corvo	9.804€

Total 1.607.183€

119/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Janeiro.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	94.954€
Município de Ponta Delgada	442.078€
Município da Ribeira Grande	209.991€
Município da Lagoa	97.712€
Município de Vila Franca do Campo	88.571€
Município da Povoação	108.643€
Município do Nordeste	118.490€
Município de Angra do Heroísmo	275.950€
Município da Praia da Vitória	151.256€
Município de Santa Cruz da Graciosa	49.491€
Município da Calheta	83.279€
Município das Velas	107.088€
Município de São Roque do Pico	76.343€
Município das Lajes do Pico	104.743€
Município da Madalena	116.496€
Município da Horta	163.656€
Município de Santa Cruz das Flores	43.212€
Município das Lajes das Flores	64.113€
Município do Corvo	14.707€

Total 2.410.773€

120/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe às freguesias como participação no Fundo de Financiamento das Freguesias é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado e transferido para as juntas de freguesia, trimestralmente e até ao dia 15 do primeiro mês do trimestre a que se referem.

Assim, no uso das competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do

Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores, referentes ao primeiro trimestre de 2005.

Capítulo 50 - Contas de Ordem - Divisão 02 - Consignação de Receitas – n.º 38 - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais).

<u>VILA DO PORTO</u>	Euros
Almagreira	5.708
Sta. Barbara	6.832
Sto. Espírito	10.539
S. Pedro	8.768
Vila do Porto	20.126

Total 51.973

PONTA DELGADA

Arrifes	24.103
Bretanha	8.318
Candelária	6.515
Capelas	14.537
Fajã de Baixo	11.966
Fajã de Cima	13.368
Fenais da Luz	7.701
Feteiras	13.022
Ginetes	7.840
Mosteiros	6.591
S. Sebastião	14.052
S. José	23.105
S. Pedro	19.214
Relva	9.778
Sta. Barbara	5.905
Remédios	5.618
Rosto Cão (Livram.)	11.544
Rosto Cão (S. Roque)	15.050
Sto. António	9.139
S. Vicente Ferreira	8.186
Sete Cidades	10.283
Covoadá	6.771

Total 252.606

RIBEIRA GRANDE

Calhetas	5.490
Conceição	8.867
Fenais da Ajuda	8.174
Lomba da Maia	9.727
Maia	11.959
Pico da Pedra	8.312
Porto Formoso	7.514
Rabo de Peixe	23.669
Matriz	13.144
Ribeira Seca	10.714
Ribeirinha	10.923
Sta. Barbara	7.622
S. Brás	5.490
Lomba de S. Pedro	5.490

Total 137.095

LAGOA

Água de Pau	20.102
N. Sra. Rosário	17.390
Ribeira Chã	5.490
Sta. Cruz	18.372
Cabouco	8.048

Total 69.402

VILA FRANCA DO CAMPO

Água de Alto	11.326
Ponta Garça	19.300
S. Miguel	18.322
S. Pedro	5.484
Ribeira das Tainhas	6.632

Total 61.064

POVOAÇÃO

Água Retorta	6.731
Faial da Terra	5.932
N. Sra. Remédios	8.314
Furnas	15.453
Povoação	16.481
Ribeira Quente	7.222

Total 60.133

NORDESTE

Achada	7.175
Achadinha	8.230
Lomba da Fazenda	10.076
Nordeste	13.766
Nordestinho	13.766
Santana	5.598
Salga	6.408

Total 65.019

ANGRA DO HEROÍSMO

Altare	9.517
Doze Ribeiras	5.490
Feteira	5.646
N. Sra. da Conceição	14.524
Cinco Ribeiras	5.510
Porto Judeu	12.852
Raminho	5.490
Ribeirinha	10.495
Sta. Barbara	8.086
Sta. Luzia	10.279
S. Bartolomeu	10.514
S. Bento	8.800
S. Mateus da Calheta	11.551
S. Pedro	12.369
S. Sebastião	10.859
Sé	5.581

Serreta	5.490
Terra Chã	10.903
Posto Santo	8.455

Total 172.411

PRAIA DA VITÓRIA

Aqualva	13.813
Biscoitos	10.746
Cabo da Praia	5.490
Fonte do Bastardo	6.471
Fontinhas	8.457
Lajes	13.858
Porto Martins	5.490
Quatro Ribeiras	5.513
Sta. Cruz	22.715
S. Brás	5.502
Vila Nova	7.900

Total 105.955

SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Guadalupe	12.617
Luz	7.847
Sta. Cruz Graciosa	12.054
Praia (S. Mateus)	8.344

Total 40.862

CALHETA

Calheta	10.697
Norte Pequeno	5.490
Topo (N. S. Rosário)	5.490
Ribeira Seca	15.561
Sto. Antão	12.114

Total 49.352

VELAS

Norte Grande	11.093
Rosais	9.743
Manadas	5.584
Sto. Amaro	9.074
Velas	12.494
Uzelina	7.602

Total 55.590

SÃO ROQUE DO PICO

Prainha	7.880
Sta. Luzia	7.656
Sto. Amaro	5.490
Sto. António	8.960
S. Roque do Pico	13.042

Total 43.028

LAJES DO PICO

Calheta do Nesquim	5.753
Lajes do Pico	17.828
Piedade	7.296
Ribeiras	11.246
S. João	8.734
Ribeirinha	5.490
Total	56.347

MADALENA

Bandeiras	7.628
Candelária	10.488
Criação Velha	6.954
Madalena	15.637
S. Caetano	7.690
S. Mateus	7.798
Total	56.195

HORTA

Angústias	10.108
Capelo	7.223
Castelo Branco	9.092
Cedros	8.032
Conceição	5.667
Feteira	8.471
Flamengos	8.179
Matriz	9.134
Pedro Miguel	6.131
Praia Almoxarife	5.490
Praia do Norte	5.490
Ribeirinha	5.490
Salão	5.490
Total	93.997

SANTA CRUZ DAS FLORES

Caveira	3.431
Cedros	4.256
Ponta Delgada	8.057
Sta. Cruz das Flores	19.471
Total	35.215

LAJES DAS FLORES

Fajã Grande	6.272
Fajãzinha	3.673
Fazenda	6.322
Lajedo	3.659
Lajes das Flores	11.965
Lomba	4.781
Mosteiro	3.431
Total	40.103
Total Açores	1.446.347

11 de Janeiro de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

121/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Janeiro.

Capítulo 50 – contas de ordem – divisão 02 – consignação de receitas – n.º 38 – transferências do estado destinadas às autarquias locais da região (lei do orçamento do estado para 2005) – transferências de capital.

Município de Vila do Porto	36.340€
Município de Ponta Delgada	36.340€
Município da Ribeira Grande	36.340€
Município da Lagoa	36.340€
Município de Vila Franca do Campo	36.340€
Município da Povoação	36.340€
Município do Nordeste	36.340€
Município de Angra do Heroísmo	36.340€
Município da Praia da Vitória	36.340€
Município de Santa Cruz da Graciosa	36.340€
Município da Calheta	36.340€
Município das Velas	36.340€
Município de São Roque do Pico	36.340€
Município das Lajes do Pico	36.340€
Município da Madalena	36.340€
Município da Horta	36.340€
Município de Santa Cruz das Flores	36.340€
Município das Lajes das Flores	36.340€
Município do Corvo	36.340€
Total	690.460€

11 de Janeiro de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Aviso

83/2005 - Lista de classificação final de estágio para um lugar de técnico superior se segunda classe (área de direito) do quadro de pessoal dos serviços da Vice-Presidência do Governo, Direcção Regional de Organização e Administração Pública, Direcção de Serviços da Administração Local, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 32, de 12 de Agosto de 2003.

Valores

Dr.ª Marta Susana Pereira Moura Silva 15

19 de Janeiro de 2004. - A Presidente do Júri, *Fernanda Maria Fernandes Fantasia*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos

122/2005 - Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício das respectivas funções;

Considerando que foi cumprido o procedimento de selecção, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendente ao provimento do cargo de Subinspector Regional de Educação, equiparado a chefe de divisão nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2002/A, de 26 de Julho;

Considerando que o licenciado Paulo Fernando de Borba de Sousa Lima reúne os requisitos legais e corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, e que o mesmo detém as características específicas adequadas ao exercício do cargo que se pretende prover;

Assim, ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

1. É nomeado para o cargo de Subinspector Regional de Educação do quadro de pessoal da Inspeção Regional de Educação – Secretaria Regional da Educação e Ciência, o licenciado Paulo Fernando de Borba de Sousa Lima, Assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.
2. A presente nomeação produz efeitos a 1 de Janeiro de 2005.
3. Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é publicada em anexo uma nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

5 de Janeiro de 2005. – O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

123/2005 - A Administração Pública é civilmente responsável perante os particulares, pelos actos por si praticados, nos termos do artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 2 do artigo 7.º do Código de Procedimento Administrativo e especificamente do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 48051, de 21 de Novembro de 1967, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado, que deverá indemnizar os particulares a quem tenha imposto encargos ou causado prejuízos, mediante actos administrativos legais ou actos lícitos.

Assim sendo, perante os factos ocorridos que implicaram despesas que devem ser imputadas à Administração e não aos particulares, autorizo o pagamento dos seguintes valores:

Professor José Miguel Lima Rocha – € 84,48 (oitenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), correspondentes a uma passagem aérea de São Miguel para a Terceira.

Professor Nuno Alberto Silva Rodrigues – € 74,48 (setenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), correspondentes a uma passagem aérea de São Miguel para a Terceira.

Professora Tânia Filipa Pinto Correia – € 84,48 (oitenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), correspondentes a uma passagem aérea de São Miguel para a Terceira.

17 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

124/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, foi criado o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas, pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas, como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da Comissão de Apreciação nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma, e em conformidade com a alínea f) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros, a serem processados pela dotação inscrita no Programa 19.

Pela dotação inscrita no Programa 19.1.4 – Juventude -
- Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil

Entidade: Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria
Finalidade: V Congresso de Associações de Juventude dos Açores

Apoio Atribuído: € 17 636,06, a título de 1.ª trancha.

19 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel Álamo de Meneses*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Extracto de despacho

142/2005 - Nos termos do D/SREC/2004/1153, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração regional autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A de 27 de Julho, e resolução n.º 50/2004 de 13 de Maio, quota n.º, determino que, Carla Marina Pereira de Medeiros, portadora do Bilhete de Identidade n.º 112616 19, emitido em 5 de Maio de 2000, pelos SIC de Angra do Heroísmo, seja nomeada assistente administrativa, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Inspecção Regional do Trabalho, de acordo com a lista de classificação final, homologada por despacho do Inspector Regional do Trabalho, de 25 de Novembro de 2004, lugar a que se refere o quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional 32/02/A de 29 de Novembro.

O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 199 de acordo com o novo sistema retributivo da função pública.

Esta nomeação produz efeitos, à data da aceitação do novo lugar.

12 de Janeiro de 2004. - O Inspector Regional do Trabalho,
Rui João Beliz Pestana de Almeida.

Maria Dulce Bernardo Farias dos Santos Mosca, docente do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada/S do Nordeste, nomeada inspectora da carreira de inspector superior do quadro de pessoal da Inspecção Regional de Educação – escalão 1, índice 500. A nomeação produz efeitos a partir da data da aceitação, ficando a funcionária exonerada do lugar na anterior carreira na referida data.

Maria Guiomar Horta Lopes, docente do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, nomeada inspectora da carreira de inspector superior do quadro de pessoal da Inspecção Regional de Educação – escalão 4, índice 600. A nomeação produz efeitos a partir da data da aceitação, ficando a funcionária exonerada do lugar na anterior carreira na referida data.

Nuno António de Bettencourt Gomes, docente do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Lagoa, nomeado inspector da carreira de inspector superior do quadro de pessoal da Inspecção Regional de Educação - -escalão 1, índice 500. A nomeação produz efeitos a partir da data da aceitação, ficando o funcionário exonerado do lugar na anterior carreira na referida data.

Paulo Jorge da Silva Pereira, docente do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária da Ribeira Grande, nomeado inspector da carreira de inspector superior do quadro de pessoal da Inspecção Regional de Educação – escalão 4, índice 600. A nomeação produz efeitos a partir da data da aceitação, ficando o funcionário exonerado do lugar na anterior carreira na referida data.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Janeiro de 2005. – O Chefe de Secção, *Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves.*

INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Extracto de despacho

143/2005 - Por despacho do Inspector Regional de Educação, de 10 de Janeiro de 2005:

Alda Maria Rodrigues Vicência Cota, docente do quadro de nomeação definitiva da Área Escolar de São Carlos, nomeada inspectora da carreira de inspector superior do quadro de pessoal da Inspecção Regional de Educação - - escalão 4, índice 600. A nomeação produz efeitos a partir da data da aceitação, ficando a funcionária exonerada do lugar na anterior carreira na referida data.

João Paulo Rodrigues Barbosa, docente do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada/S da Graciosa, nomeado inspector da carreira de inspector superior do quadro de pessoal da Inspecção Regional de Educação – escalão 3, índice 560. A nomeação produz efeitos a partir da data da aceitação, ficando o funcionário exonerado do lugar na anterior carreira na referida data.

Aviso

84/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal pertencente à Inspecção Regional de Educação, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso.

18 de Janeiro de 2005. - O Inspector Regional de Educação, *Herculano Manuel do Couto Godinho.*

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de despachos

144/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 5 de Janeiro de 2004:

Francisco Manuel Constante Pinto Correio, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção Regional da Educação, autorizado, a celebração de contrato individual de trabalho a termo incerto com efeitos a partir de 22 de Dezembro.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Janeiro de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

145/2005 - Por despacho da Directora Regional, de 11 de Janeiro de 2005, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2002/A, de 9 de Agosto:

Cidália Maria Carreiro Coelho Borges, nomeada por reclassificação profissional, na carreira de assistente de acção educativa do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

146/2005 - Por despacho da Directora Regional, de 11 de Janeiro de 2005, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2002/A, de 9 de Agosto:

Conceição do Natal Costa Sequeira, nomeada por reclassificação profissional, na carreira de assistente de acção educativa para o quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

11 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

147/2005 - Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 da Directora Regional, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de

19 de Outubro, e n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Sandra Machado de Melo, nomeada definitivamente, precedendo estágio de um ano, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área de psicologia, do quadro de pessoal não docente da Escola Secundária da Ribeira Grande.

12 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

148/2005 - Por despacho de 12 de Janeiro de 2005 da Directora Regional, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto:

Zenaide Fontes Pacheco Tavares, nomeada por reclassificação profissional na categoria de assistente de acção educativa, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo.

149/2005 - Por despacho de 12 de Janeiro de 2005 da Directora Regional, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto:

Cristina da Conceição Vieira Ribeiro, nomeada por reclassificação profissional na categoria de assistente de acção educativa, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/S de São Roque do Pico.

150/2005 - Por despacho de 12 de Janeiro de 2005 da Directora Regional, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto:

Fernando da Silva Rodrigues, nomeado por reclassificação profissional na categoria de assistente de acção educativa, do quadro de pessoal não docente da Escola Secundária da Ribeira Grande.

151/2005 - Por despacho da Directora Regional, de 12 de Janeiro de 2005 ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º

do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto:

Maria Alice Gil de Sousa da Silva, nomeada por reclassificação profissional na categoria de assistente de acção educativa, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/S da Graciosa.

13 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

152/2005 - Por despacho de 6 de Janeiro de 2005 do Secretário Regional da Educação e Ciência, foi autorizada a transferência da auxiliar administrativa da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, Fernanda Maria Castro Silveira Aguiar, para o quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação.

13 de Janeiro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

153/2005 - Por despacho da Directora Regional, de 13 de Janeiro de 2005, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2002/A, de 9 de Agosto, nomeados por reclassificação profissional, na carreira de assistente de acção educativa de pessoal não docente da Escola Básica Integrada e Secundária da Nordeste:

Natércia Isabel Ferreira Teves da Costa.
Zélia de Fátima Silva Amaral Teixeira.

14 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

154/2005 - Por despacho da Directora Regional, foi autorizada a celebração do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado:

Escola Básica Integrada/S da Graciosa

Em despacho de 24 de Setembro de 2004:

Maria Goreti Picanço da Silva, cozinheira, a partir de 11 de Outubro de 2004, até 28 de Novembro de 2004.

155/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 17 de Janeiro de 2005:

Filomena Assunção de Vasconcelos Vilaça, nomeada assessora principal, do quadro de pessoal da Área Escolar de São Carlos

A funcionária, será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

156/2005 - Por despacho da Directora Regional de 17 de Janeiro de 2005, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2002/A, de 9 de Agosto:

Célia Marisa Tavares Quadros, nomeada por reclassificação profissional, na carreira de assistente de acção educativa do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/S das Lajes do Pico.

17 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

157/2005 - Por despacho da Directora Regional, de 17 de Janeiro de 2005, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2002/A, de 9 de Agosto:

Vera Maria Nunes Furtado, nomeada por reclassificação profissional, na carreira de assistente de acção educativa do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada e Secundária das Flores.

158/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo para o ano escolar de 2004/2005 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 2,3 de Arrifes

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

4.º grupo

Sónia Rodrigues da Costa, exercício em 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 16 de Setembro de 2004:

Rosália Gaspar Brás, exercício em 20 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

5.º grupo

Ana Isabel Limpo Almeida Janeiro Figueiredo, em exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

Rui Pedro da Silva Rodrigues, em exercício de 16 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 16 de Setembro de 2004:

Educação física

Jorge Vassalo Meira, em exercício de 20 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 26 de Agosto de 2004:

Educação moral e religiosa católica

António Manuel Róias Sampaio, exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

3.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

1.º grupo

Maria Isabel Cordeiro Amaral Leite Furtado, exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

António Jaime Lima Silva Santos, exercício de 2 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 25 de Novembro de 2004:

Julie Marie Medeiros Silva, por 30 dias com início em 29 de Novembro de 2004.

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

4.º grupo A

Maria Fernanda Marques Duarte, exercício de 13 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

8.º grupo A

Nélia Hilário, exercício de 13 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

9.º grupo

Rosa Maria Moreira Guedes Amaral, exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Cláudia Sofia Araújo Gomes, exercício de 3 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

11.º grupo A

Tatiana Cardoso Jorge de Medeiros Furtado, exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Informática

Miriam Raquel Tomás Sebag, exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica 2,3 de Angra do Heroísmo

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 16 de Setembro de 2004:

2.º grupo

Sandra Manuela Pereira Henriques, por 30 dias com início a 20 de Setembro de 2004.

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

4.º grupo

Ana Manuel Baião Galinha, exercício a 7 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica 2,3/S de São Roque do Pico

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 7 de Outubro de 2004:

1.º grupo

Liliana Marisa Valente Dias, exercício de 11 de Outubro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

2.º grupo

Cândida Ferreira Figueiredo, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2004.

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

4.º grupo

Maria Manuela Dias Portela, em exercício de 6 de Setembro até 31 de Agosto de 2004.

Em despacho de 16 de Setembro de 2004:

Odete Susana Pinto Lopes, em exercício de 20 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

Trabalhos manuais

Osvaldo Manuel Borges de Sousa, exercício de 15 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Educação musical

Paulo Jorge Braga Peixoto, exercício de 13 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Joaquim José Belinha da Silva, exercício de 13 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

3.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

5.º grupo

Mara de Jesus Melo, exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 27 de Setembro de 2004:

9.º grupo

Nívia Marli Simas Pires, exercício de 29 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 14 de Outubro de 2004:

Educação física

Mónica Susana Viegas Alvernaz, em exercício de 18 de Outubro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

M17 – Piano

Olga Dmitrievna Gorobets, exercício de 2 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Escola Secundária das Laranjeiras

3.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 16 de Setembro de 2004:

Educação física

Nuno Miguel Teixeira Velho Cabral, por 30 dias com início a 17 de Setembro de 2004.

Escola Básica 2,3 Roberto Ivens

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

4.º grupo

Teresa Jacinta Gomes Rodrigues Lourenço, em exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Susana Cristina Fonseca Rodrigues, em exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

5.º grupo

Ricardo Miguel de Almeida Oliveira, em exercício de 6 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica 2,3/S Bento Rodrigues

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

1.º grupo

Lília da Conceição Cordeiro Bergantim, em exercício de 6 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

3.º grupo

Patrícia Margarida Moreira Pacheco, em exercício de 3 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

Sandra Beatriz Gouveia e Sousa Monteiro, em exercício de 15 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

4.º grupo

Cláudia Sofia Lourenço dos Santos, em exercício de 13 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

5.º grupo

Liliana Marisa Teixeira Oliveira, em exercício de 16 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Educação musical

Gina Manuela Dias Mendes, em exercício de 13 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

Trabalhos manuais

Filomena da Conceição Lopes do Vale, em exercício de 2 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 30 de Agosto de 2004:

Educação moral e religiosa católica

Valter Manuel Dias Resende, em exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

3.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

1.º grupo

João Manuel Machado Maurício, exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

5.º grupo

Alfredo Manuel Paulo Dias, em exercício de 13 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

6.º grupo

Paulo Alexandre Paiva Farinha, em exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Ana Maria de Oliveira Resendes, em exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

7.º grupo

Eduarda Margarida Soares Moniz Gaspar, em exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

8.º grupo A

Marisa do Carmo de Sousa Freitas, em exercício de 13 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

António Maria Costa das Neves, em exercício de 14 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Graça Maria Moniz de Sousa, em exercício de 13 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Hélder Filipe Pimentel de Almeida, exercício de 14 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

8.º grupo B

Adelino António Brito Ferreira de Sousa, em exercício de 6 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Teresa Marta de Arruda Correia, em exercício de 6 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

Gorete da Ascensão Aguiar Pragana, em exercício de 13 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

9.º grupo

Célia Cármen Martins Cordeiro, em exercício de 6 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

11.º grupo A

Guida do Carmo Vieira Guerra, exercício de 15 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Conservatório Regional de Ponta Delgada

ENSINO ARTÍSTICO

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

M11 – Guitarra

Gianna de Toni, em exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

M17 – Piano

Svetlana Viatcheslavovna Mychaeva Pascoal, em exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

Nataliya Atamas, em exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

M24 – Violino

Lídia Isabel Sardinha de Medeiros, em exercício de 1 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

M25 – Violoncelo

Svitlana Chernous, em exercício de 6 de Outubro até 31 de Agosto de 2005.

M26 – Técnica Vocal, F. Musical e Coro

Sónia da Conceição Teixeira Machado, em exercício de 6 de Setembro até 31 de Agosto de 2005.

159/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizados os seguintes contratos individuais de trabalho:

Escola Básica Integrada da Maia

Em despacho de 2 de Setembro de 2004:

Maria Graciete Rodrigues Mendonça, auxiliar de acção educativa da EB1/JI Padre Dr. Laudalino da Câmara Moniz, com início em 20 de Setembro de 2004, enquanto durar o impedimento do titular.

Em despacho de 16 de Setembro de 2004:

Luís Filipe Correia de Medeiros, auxiliar de acção educativa da EB1/JI de Lombinha da Maia, com início em 13 de Outubro de 2004, enquanto durar o impedimento do titular.

Em despacho de 22 de Setembro de 2004:

Laudalina dos Santos Carvalho Barge, auxiliar de acção educativa da EB1/JI Professor Manuel Jacinto da Ponte, com início em 13 de Outubro de 2004, enquanto durar o impedimento do titular.

Em despacho de 23 de Setembro de 2004:

Ana Isabel Sousa Paz Raposo, assistente de acção educativa, com início em 13 de Outubro de 2004, enquanto durar o impedimento do titular.

18 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

160/2005 - Por despacho da Directora Regional, da Educação, de 10 de Janeiro de 2005:

Elsa Alexandra da Silva Meneses, técnica profissional de estatística de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação, nomeada definitivamente como técnica profissional de estatística de 1.ª classe do mesmo quadro.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Janeiro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

161/2005 - Por despacho da Directora Regional de 19 de Janeiro de 2005, foi nomeada:

Sílvia Regina Machado Tavares, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

19 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

162/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 19 de Janeiro de 2005:

Alexandra Maria Rodrigues da Silva, nomeado técnico profissional de acção social escolar principal, do quadro de pessoal não docente da escola básica integrada e secundária da Madalena.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

163/2005 - Por despacho da Directora Regional, autorizadas a renovação dos contratos a termo certo abaixo mencionados:

Escola Integrada de Lagoa

Em despacho de 21 de Abril de 2004:

Delia Maria Almeida Raposo Cabecinha, auxiliar de acção educativa, a partir de 22 de Abril de 2004 até 21 de Maio de 2004.

Em despacho de 17 de Maio de 2004:

Delia Maria Almeida Raposo Cabecinha, auxiliar de acção educativa, a partir de 22 de Abril de 2004 até 21 de Maio de 2004.

Em despacho de 18 de Junho de 2004:

Delia Maria Almeida Raposo Cabecinha, auxiliar de acção educativa, a partir de 22 de Abril de 2004 até 21 de Maio de 2004.

164/2005 - Por despacho da Directora Regional, de 20 de Janeiro de 2005, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2002/A, de 9 de Agosto:

Elizabeth Maria Borba, nomeada por reclassificação profissional, na carreira de assistente de acção educativa do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada/s da Calheta.

Maria Elisabete Azevedo de Sousa, nomeada por reclassificação profissional, na carreira de assistente de acção educativa do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada/s da Calheta.

20 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Aviso

85/2005 - 1. Torna-se público que por despacho da senhora Directora Regional da Educação, de 17 de Janeiro de 2005, nos termos da alínea c), do n.º 4.º, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 184-/2004, de 29 de Julho, Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso misto, para o preenchimento de duas vagas para a categoria de assistente de administração escolar principal, carreira de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da escola básica integrada e secundária da Povoação, sendo respectivamente, uma quota destinada a funcionários pertencentes ao serviço, e uma quota a funcionários a que ele não pertençam.

2. O prazo de validade – o concurso é válido até ao preenchimento das vagas postas a concurso.

3. Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão a concurso, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4. Requisitos de admissão – poderão ser opositores a concurso os assistentes de administração escolar, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, com pelo menos três anos de serviço na categoria contados nos termos do n.º 1 da Circular nº 39/99, de 29 de Abril da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, com classificação de serviço não inferior a bom.

5. O método de selecção – será utilizada a avaliação curricular.

6. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, e a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos interessados sempre que solicitada.

7. Formalização das candidaturas:

7.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com menção exterior “concurso interno de acesso misto para assistente de administração escolar principal da escola básica integrada/S da Povoação”, Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, 20, 9700- 167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;

- c) Declaração do tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- d) Menção qualitativa e quantitativa das três últimas classificações de serviço. Caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/ /84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias do suprimimento;
- e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

9. Os requerimentos de admissão deverão ser ainda acompanhados, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do registo biográfico actualizado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- c) Documento comprovativo das três últimas classificações de serviço ou do seu suprimimento devidamente fundamentado;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais.

10. Compete ao assistente de administração escolar principal:

Executar, sob orientação do chefe de serviços de administração escolar, funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais área de actividade administrativa, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

11. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/99/A, de 31 de Julho.

12. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na escola básica integrada e secundária da Povoação.

13. A remuneração é a fixada nos termos do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

14. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

15. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Lic.ª Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais efectivos: Lic.ª Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria de Fátima Dias Gomes, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes: Maria João da Silva Rosa Melo, assistente administrativo especialista; Grimaneza Toste Ferreira assistente administrativo especialista.

18 de Janeiro de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DA LAGOA

Aviso

86/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30/12/88, faz-se público que foi afixada para consulta, a lista de antiguidade do pessoal administrativo, operário e auxiliar deste estabelecimento de ensino, dela cabendo reclamação pelo prazo de 30 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do supracitado decreto-lei.

5 de Janeiro de 2005. - A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Lopes Teixeira de Almeida*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ARRIFES

Aviso

87/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2004, encontrando-se a mesma afixada neste Estabelecimento de Ensino.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º, do referido diploma, o prazo de reclamações é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente aviso.

18 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Conselho Executivo, *Jose Antonio Simões Freire*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DAS FLORES

Aviso

88/2005 - Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Janeiro de 2005. - A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Raquel Goulart André Machado*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

125/2005 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiro da Rede Regional de Informação Juvenil no Posto de Informação Juvenil de Povoação, Emanuel Fernando Medeiros Raposo.

20 de Dezembro de 2004. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

126/2005 - A Portaria n.º 77/85, de 26 de Novembro vem regulamentar a necessidade de publicação dos normativos regulamentares convenientes ao funcionamento do sistema de verificação das incapacidades permanentes, competindo a esta Direcção Regional a nomeação dos assessores de emprego para a respectiva comissão.

Assim, e ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento de Verificação de Incapacidades Permanentes.

1. Nomeio, como assessores de emprego em exercício nas Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes, pelo período de um ano, os seguintes elementos por áreas geográficas de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do citado regulamento:

Área de Angra do Heroísmo

Délia Maria Vieira Falcão Toste, técnica de emprego especial.

Área da Horta

Luís José Pereira Rosa, técnico de emprego especialista.

Área de Ponta Delgada

Márcia do Carmo Bettencourt Monteiro Travassos, técnica de emprego principal.

2. Revogo o despacho ED/DRJEFP/2002/60, de 6 de Dezembro de 2002, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 24 de Dezembro de 2002.
3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

127/2005 - Nos termos do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 3/2003, de 23 de Janeiro, é fixado para o ano de 2005, o número máximo de jovens a admitir ao Programa Eurodisseia, nos seguintes termos:

- a) Vinte jovens açorianos que realizarão estágios noutras regiões participantes;
- b) Vinte jovens oriundos das outras regiões participantes que realizarão o estágio nos Açores.

128/2005 - A Portaria n.º 77/85, de 26 de Novembro vem regulamentar a necessidade de publicação dos normativos regulamentares convenientes ao funcionamento do sistema de verificação das incapacidades permanentes, competindo a esta Direcção Regional a nomeação dos assessores de emprego para a respectiva comissão de Recurso.

Assim, e ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento de Verificação de Incapacidades Permanentes.

1. Nomeio, como assessores de emprego em exercício nas Comissões de Recurso, pelo período de um ano, os seguintes elementos por áreas geográficas de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do citado regulamento:

Área de Angra do Heroísmo

João Eduardo Gomes Alves, técnico de emprego especialista.

Área da Horta

António Manuel Rosado Xavier de Mesquita, técnico de emprego especialista.

Área de Ponta Delgada

Inorinda Paula Moniz Duarte, técnica de emprego principal.

2. Revogo o despacho ED/DRJEFP/2002/59, de 6 de Dezembro de 2002, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 24 de Dezembro de 2002.
3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

14 de Janeiro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Listagem n.º 2/2005

Fundo Regional do Desporto

2.º semestre/2004

DEPARTAMENTO 04 CAPÍTULO 04 DIVISÃO 01 RUBRICA 04.07.01

Entidade	Valor	Data da Portaria
Boavista Sport Clube	13.561,70	02-03-2004
Sporting Club da Horta	15.900,00	02-03-2004
Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes	17.800,00	02-03-2004
Associação Antigos Alunos	15.500,00	02-03-2004
Associação de Basquetebol de Santa Maria	30.000,00	16-03-2004
União das Associações de Andebol dos Açores	40.000,00	16-03-2004

Entidade	Valor	Data da Portaria
Associação de Voleibol de São Miguel	25.000,00	16-03-2004
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	15.514,50	23-03-2004
Associação de Futebol de Ponta Delgada	27.400,00	23-03-2004
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	28.000,00	23-03-2004
Associação de Futebol da Horta	25.700,00	23-03-2004
União das Associações de Andebol dos Açores	30.000,00	13-04-2004
Associação de Basquetebol de Santa Maria	30.000,00	13-04-2004
Associação de Futebol de Ponta Delgada	22.000,00	13-04-2004
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	21.000,00	13-04-2004
Associação de Futebol da Horta	20.000,00	13-04-2004
União das Associações de Andebol dos Açores	22.000,00	04-05-2004
Associação de Basquetebol de Santa Maria	25.000,00	04-05-2004
Associação de Futebol de Ponta Delgada	15.000,00	04-05-2004
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	16.000,00	04-05-2004
Associação de Futebol da Horta	14.000,00	04-05-2004
Associação de Ténis dos Açores	34.000,00	04-05-2004
Associação Regional de Vela dos Açores	37.500,00	04-05-2004
Sport Clube Lusitânia	19.530,90	22-06-2004
Lawn Tennis Club	16.648,56	22-06-2004
Associação de Futebol de Ponta Delgada	34.000,00	01-06-2004
Associação de Futebol da Horta	21.300,00	01-06-2004
Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico	14.200,00	01-06-2004
Associação de Voleibol de São Miguel	13.500,00	01-06-2004
Associação de Ténis dos Açores	22.000,00	01-06-2004
Associação Regional de Vela dos Açores	27.000,00	01-06-2004
União das Associações de Andebol dos Açores	52.000,00	01-06-2004
Associação de Atletismo de São Miguel	16.500,00	01-06-2004
Associação de Basquetebol de Santa Maria	57.500,00	01-06-2004
Associação de Futebol de Ponta Delgada	35.500,00	01-06-2004
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	39.500,00	01-06-2004
Associação de Futebol da Horta	34.000,00	01-06-2004
Associação de Patinagem do Pico	17.600,00	01-06-2004
Associação de Voleibol de São Miguel	31.500,00	01-06-2004
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	15.500,00	01-06-2004
União das Associações de Andebol dos Açores	28.000,00	13-07-2004
Associação de Basquetebol de Santa Maria	26.000,00	13-07-2004
Associação de Futebol da Horta	16.000,00	13-07-2004
Associação de Voleibol de São Miguel	24.000,00	13-07-2004
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	22.500,00	13-07-2004
Associação de Voleibol da Ilha do Pico	16.100,00	13-07-2004
Associação de Natação da Região Açores	57.000,00	13-07-2004
Terceira Automóvel Clube	13.799,50	27-07-2004
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	37.000,00	10-08-2004
Associação de Voleibol de São Miguel	18.000,00	10-08-2004
Associação de Basquetebol de Santa Maria	17.500,00	10-08-2004
União das Associações de Andebol dos Açores	16.500,00	10-08-2004
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	15.514,50	21-09-2004
União das Associações de Andebol dos Açores	13.373,85	21-09-2004
Associação de Basquetebol de Santa Maria	13.801,16	21-09-2004
Associação de Futebol de Ponta Delgada	14.738,13	21-09-2004

Entidade	Valor	Data da Portaria
Associação de Futebol da Horta	14.763,97	21-09-2004
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	16.340,79	21-09-2004
Associação de Natação da Região Açores	14.500,00	21-09-2004
Associação de Ténis dos Açores	16.000,00	21-09-2004
Associação Regional de Vela dos Açores	20.000,00	21-09-2004
Clube Operário Desportivo	15.000,00	02-11-2004
Associação de Ténis dos Açores	16.000,00	23-11-2004
Associação Regional de Vela dos Açores	18.000,00	23-11-2004
Clube Desportivo Santo António	14.000,00	23-11-2004
Grupo Desportivo "Os Minhocas"	14.500,00	23-11-2004
Sporting Clube da Horta	21.000,00	30-11-2004
Sport Clube Lusitânia	22.000,00	30-11-2004
Clube União Micaelense	21.000,00	30-11-2004
Clube Operário Desportivo	20.000,00	30-11-2004
Clube Kairós	15.000,00	30-11-2004
Associação de Ténis dos Açores	15.305,57	21-12-2004
Associação Regional de Vela dos Açores	16.922,05	21-12-2004
Clube Ana Santa Maria	13.282,50	04-01-2005
Associação de Basquetebol da Ilha Terceira	13.421,10	04-01-2005
Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes	15.000,00	04-01-2005

13 de Janeiro de 2005. – O Director Regional, *Rui Santos*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extracto de despacho

165/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 30 de Novembro de 2004:

Antónia Teixeira dos Santos Carvalho Félix Ribeiro, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, é reclassificada para a categoria de técnico-profissional de biblioteca e documentação, escalão 2, índice 280, com efeitos à data do despacho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Dezembro de 2004. – O Director Regional, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

Rectificação

18/2005 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 48/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 3, de 18 de Janeiro de 2005, onde se lê:

“... em regime de tempo inteiro ...”,

deverá ler-se:

“... em regime de acumulação...”.

18 de Janeiro de 2005. – O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Gaspar*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos

129/2005 - Delego em Miguel António Moniz da Costa, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha do Pico, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 25,80m², a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbano da freguesia das Lajes no artigo 1055, e descrito na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico com o n.º 01157, destinada ao

alargamento da Estrada Regional n.º 1-2.^a, à Silveira, Lajes do Pico, conforme minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante

4 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

130/2005 - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 8 do artigo 66.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-X/98, de 31 de Julho, no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e na alínea d) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, determino o seguinte:

1 – Delegar em Pedro Rogério Leite Cunha, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Graciosa, competências para:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao montante máximo de vinte e cinco mil euros, com respeito pelos procedimentos de contratação pública, previstos no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocações do pessoal;
- c) Autorizar deslocações do pessoal da Delegação no interior da Região Autónoma dos Açores;
- d) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento do pessoal da Delegação.

2 – Ratificar todos os actos praticados pelo aqui delegado, no âmbito das matérias objecto da presente delegação e na sua exacta extensão, entre 1 de Janeiro de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

131/2005 - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 8 do artigo 66.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, rectificado pela Declaração de

Rectificação n.º 11-X/98, de 31 de Julho, no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e na alínea d) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, determino o seguinte:

1 – Delegar em Rosa Isabel Goulart da Silveira Soares, Delegada da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha de São Jorge, competências para:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao montante máximo de vinte e cinco mil euros, com respeito pelos procedimentos de contratação pública, previstos no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocações do pessoal;
- c) Autorizar deslocações do pessoal da Delegação no interior da Região Autónoma dos Açores;
- d) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento do pessoal da Delegação.

2 – Ratificar todos os actos praticados pelo aqui delegado, no âmbito das matérias objecto da presente delegação e na sua exacta extensão, entre 16 de Novembro de 2004 e a data de publicação do presente despacho.

17 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Extracto de despacho

166/2005 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos:

Em despacho de 23 de Dezembro de 2004:

João Eduardo Pimentel Coelho de Brito, assessor da carreira técnica superior, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Terceira, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 13 de Janeiro de 2002, autorizado o regresso ao serviço.

Em despacho de 18 de Janeiro de 2005:

António Câmara Pacheco, provido, por promoção, no lugar de fiscal técnico de obras públicas especialista principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Janeiro de 2005. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Rectificações

19/2005 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 1173/2004, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, p. 3923, onde se lê:

“A frequência do estágio terá a duração de um ano...”,
deverá ler-se:

“ A frequência do estágio terá a duração de seis ...”.

20/2005 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 1129/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 51, de 21 de Dezembro de 2004, p. 3753, onde se lê:

“Somente será admitido a estágio um candidato.”,
deverá ler-se:

“ Serão admitidos a estágio dois candidatos .”.

17 de Janeiro de 2005. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portaria

50/2005 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 15 de Dezembro de 2004, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	4.083,52 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	1.510,24 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	2.201,76 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	2.084,32 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	714,24 €
A.H.B.V. das Velas	261,76 €
A.H.B.V. da Calheta	78,40 €

A.H.B.V. da Povoação	- €
A.H.B.V. de Nordeste	838,56 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	211,84 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1.483,36 €
A.H.B.V. de Santa Maria	- €
A.B.V. da Madalena	1.350,08 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico	664,96 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	537,60 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	176,64 €
A.B.V. do Corvo	0,48 €

Total 16.197,76 €

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	20.241,27 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	15.979,95 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	15.979,95 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	12.783,96 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	12.783,96 €
A.H.B.V. das Velas	8.522,64 €
A.H.B.V. da Calheta	10.653,30 €
A.H.B.V. da Povoação	8.522,64 €
A.H.B.V. de Nordeste	8.522,64 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	8.522,64 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	10.653,30 €
A.H.B.V. de Santa Maria	8.522,64 €
A.B.V. da Madalena	8.522,64 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	8.522,64 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	8.522,64 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	10.653,30 €
A.B.V. do Corvo	1.065,33 €

Total ... 178.975,44 €

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. da Povoação	6.086,93 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	126,33 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	5.759,54 €
Associação Faialense Bombeiros Voluntários ...	4.147,57 €

Total 16.120,37 €

A processar pelo Orçamento do SRPCBA, Classificação Económica 04 00 00 – Transferências Correntes – 04 07 00 Instituições sem fins lucrativos – 04 07 01 Instituições sem fins lucrativos.

2.992,80 € à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Protecção Civil dos Açores, referente ao 4.º trimestre do ano de 2004, a ser processado pelo Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Programa 23 - - Protecção Civil, Projecto 23.3 – Formação e Informação, Classificação Económica 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

15 de Dezembro de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Extracto de despacho

167/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 2 de Novembro de 2004:

Autorizada, a contratação a termo resolutivo, com Dr. Manuel António Pinto Diniz Ferreira na categoria de médico de clínica geral, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de seis meses, precedido de processo prévio de selecção simplificado, tendo início a 18 de Dezembro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Janeiro de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Extracto de despachos

168/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Outubro de 2004, foi autorizado a contratação a termo resolutivo, com dois auxiliares de acção médica, com efeitos a 7 de Janeiro de 2005.

Maria José Medeiros Rocha.
Pedro Miguel Rodrigues Rebelo.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto

169/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 10 de Janeiro de 2005, foram autorizados os contratos a termo certo por um período de seis meses com os auxiliares de acção médica, com efeitos a 7 de Janeiro de 2005.

Sonia Maria Pereira Gouveia Melo.
Lúcia de Fátima Medeiros Ferreira Raposo.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

170/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Outubro de 2004, foi autorizada a contratação a termo resolutivo, com o motorista de ligeiros Emanuel Teixeira da Silva, por um período de seis meses, com efeitos a 7 de Janeiro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Janeiro de 2005. – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

171/2005 - Por despachos do conselho de administração, de 6 de Janeiro de 2005:

Cessa a prática do horário acrescido com efeitos a 31 de Dezembro de 2004 com os seguintes enfermeiros:

Andrea da Conceição Ferreira Maré Gouveia Victória.
José Teixeira de Freitas.
Maria da Conceição Sousa Santos Mota.
Maria Isabel Ventura Araújo Moreira.
Olívia de Jesus Medeiros Rego.

Autoriza a prática do horário acrescido com efeitos a 1 de Janeiro de 2005, com as seguintes enfermeiras:

Ana Paula Furtado Ledo Melo.
Lúcia de Fátima Cabral Marques.
Susana Manuela Teves Costa Martins de Oliveira e Queirós.
Teresa Paula Tavares Silva.

18 de Janeiro de 2005. – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

Aviso

89/2005 - Lista de classificação final, homologada por despacho do vogal administrativo de 14 de Janeiro de 2005, conforme delegação de competências, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico de saúde ambiental, da carreira de técnico diagnóstico e terapêutica, do quadro pessoal deste centro de saúde, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 43, de 26 de Outubro:

Candidatos:	Valores
Sandra Maria Goulart Machado.....	10,15

A presente lista converter-se-á em definitiva, se não for impugnada no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua publicação

14 de Janeiro de 2005. – A Presidente do Júri, *Guilhermina Tavares Ferreira*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

172/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Dezembro de 2004:

Foi autorizada a 2.ª renovação da contratação a termo certo, com a assistente de psicologia clínica, Sandra Cristina Leonardo Pereira e com efeitos a 13 de Janeiro de 2005.

17 de Janeiro de 2005. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Armanda Coelho Veredas*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

173/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, 10 de Janeiro de 2005:

Marta Medina Gomes, autorizada a renovação do contrato a termo certo, na categoria de assistente administrativa, pelo período de mais 6 meses, com efeitos a 25 de Dezembro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Janeiro de 2005 – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Dutra Ávila*.

CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

Extracto de despacho

174/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Janeiro de 2005:

Foi autorizado o pedido de transferência do enfermeiro de nível 1, Tony de Vieira, do quadro de pessoal do centro

de saúde da Ribeira Grande para o quadro de pessoal do centro de saúde da Calheta com efeitos à data da tomada de posse.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Janeiro de 2005. – O Presidente do Conselho Administrativo, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

CENTRO DE SAÚDE DAS VELAS

Rectificação

21/2005 - São rectificandos, os pontos 1, 9.2 e 12 alínea a) do aviso de abertura publicado no *Jornal Oficial*, II série, de 28 de Dezembro de 2004, respectivamente:

“1 – Faz-se público que, por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Velas, de 17 de Setembro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de uma vaga de assistente, ramo de laboratório, da carreira técnica superior de saúde de acordo com o quadro de pessoal previsto e criado no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2003/A, de 1 de Abril de 2003.

9.2 – Requisitos especiais – possuir o grau de especialista, de acordo com o n.º 4.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

12 a) – Certificado de habilitações e documento comprovativo da titularidade do grau.”.

29 de Dezembro de 2004. – O Presidente do Conselho de Administração, *Luísa Maria Tavares Carrilho Bettencourt Oliveira*.

Avisos

90/2005 - Ficou deserto o concurso interno de ingresso para preenchimento de uma vaga de cozinheira da carreira de alimentação do pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas – São Jorge, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 50, de 14 de Dezembro de 2004.

91/2005 - Ficou deserto o concurso institucional externo de provimento para preenchimento de uma vaga de

assistente na carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas – São Jorge, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 7 de Dezembro de 2004.

12 de Janeiro de 2005. - Pelo Conselho de Administração, o Vogal Administrativo, *António Jorge Machado Figueiredo Sousa*.

92/2005 - Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Velas de 21 de Outubro de 2004, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de quinze dias a contar da data de publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga na categoria de enfermeiro chefe, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste centro de saúde.

Competem ao enfermeiro chefe as funções designadas no artigo 8.º, ponto 1 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

O método de selecção será o disposto na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei 437/91, de 8 de Novembro, cuja fórmula de avaliação e os critérios relativos à grelha de avaliação e discussão curricular constam da acta n.º 1 do referido concurso, a qual se encontra no sector de pessoal deste Centro de Saúde ao dispor dos candidatos interessados.

O local de trabalho é na sede do Centro de Saúde de Velas, sendo o vencimento correspondente ao índice da tabela de vencimento da carreira de Enfermagem, com as regalias genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

Os candidatos deverão satisfazer:

Os requisitos de admissão gerais e especiais estabelecidos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

A lista dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede desta Instituição.

Os requerimentos de admissão ao concurso acompanhados do curriculum profissional deverão ser dirigidos ao conselho de administração do Centro de Saúde de Velas, elaborado nos seguintes termos:

- a) Identificação completa, nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal contribuinte, situação militar, código postal e telefone;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Categoria profissional e Instituição onde se encontra colocado;

d) Referência ao aviso de abertura deste concurso, com indicação do número e data do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito.

Os candidatos integrados no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas ficam dispensados da apresentação de documentos que constem do seu processo individual.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na sede desta Instituição ou remetidas pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Isabel Maria dos Santos Moacho Salgado, Enfermeira Supervisora do quadro de pessoal do Hospital da Horta.

Vogais efectivos: Maria Sílvia Nunes Ferreira Monteiro, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Orlando Manuel Sales Laureano, enfermeiro chefe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Ana Margarida Ribeiro Lima, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo; Maria João Borba, Enfermeira Chefe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

As listas de admissão das candidaturas a concurso, bem como da classificação final do concurso serão afixadas no sector de pessoal do Centro de Saúde de Velas.

18 de Janeiro de 2005. - A Vogal Enfermeira do Conselho de Administração, *Maria da Luz Silva das Graças*.

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Aviso

93/2005 - Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se pública a relação de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de quatro vagas de assistente administrativo do quadro do pessoal do Centro de Saúde da Horta, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 46, de 16 de Novembro de 2004.

Candidatos admitidos:

Ana Bela de Andrade.
Ana Maria Maciel da Silveira.
Ana Sofia Pereira da Silva.
Ana Teresa Duarte da Rosa.
Anabela de Andrade Brum.
Anabela Oliveira Moniz Pacheco.
Andrea de Fátima Faria Pinheiro Cardoso.
Angela Maria Duarte Sérgio.
Bernardete Moitoso de Sousa.
Carina Patrícia Garcia Luna.
Carla Alexandra Sousa Trindade Duarte.
Carla de Fátima Pires Garcia
Carla Maria Bettencourt Garcia.
Carla Maria Duarte da Rosa Luna.
Carla Maria Simas da Costa Silva.
Carla Marisa Garcia Correia.
Carla Patrícia Gerales da Silva Salgado.
Carla Sofia Silveira Fraga Rosa.
Carla Sofia Varzim Machado.
Carla Sofia de Faria Vieira Silva.
Carmélia Fátima Dutra Machado Peixoto.
Catarina Maria Coelho da Silveira Rosa.
Cecília Maria Silveira Fraga Silva.
Claudia Patrícia da Silveira.
Claudia Patrícia Dias Garcia.
Claudia Alexandra Tavares da Silveira.
Cristina Maria Dias Pedras Salgueiro.
Dário Fernando Fraga da Silva.
Débora Antónia Garcia de Carvalho.
Débora Filipa Silva Soares.
Denisa Merenciana Machado Pereira.
Diana Escobar.
Dora Sofia Soares Antunes Correia.
Edite da Conceição Pereira Amaral.
Edith Araújo Ramos de Sousa.
Eliana Rute Oliveira Gerales.
Elisabete Carina da Costa Pacheco Medeiros Antunes.
Elisabete Maria Pereira de Faria.
Emanuel César Martins Raposo.
Emanuel Correia Silveira.
Emanuel José Caldeira de Faria.
Esméria Andreia Vitorino de Sousa.
Ester Maria Soares Raposo Pinto Pereira.
Eugénio Filipe Bettencourt.
Fátima Maria Escobar.
Francisco José Silveira Melo.
Géni Carla Oliveira Jorge.
Gina Maria da Rosa Oliveira.
Graciete de Fátima Rosa Sousa.
Hélia de Fátima Silveira Esteves Pereira.
Ilda Maria Ávila Carvalho Goulart.
Ilda Maria Pereira Vieira Reis.
Inês Almeida Henriques Almeida Coutinho.
Isabel Margarida Valentim Madruga Ávila Esteves.
Ivone de Jesus Afonso da Silva.
João Paulo Dias da Silva.
Judite Maria Ávila Rodrigues.
Lena Patrícia Garcia de Sousa.
Lígia Maria Pereira de Faria.

Liliana Maria Fernandes Leal Sarmento.
Lina Margarida Soares Dias Andrade.
Lina Maria Lopes Magalhães.
Lina Marta da Silva Cipriano Melo.
Lúcia de Fátima Duarte da Rosa.
Luís Carlos Pereira Medeiros.
Luís Paulo de Sousa Rosa.
Luís Paulo Macedo Fraga.
Márcio Duarte da Silva Mesquita.
Mara Elisa Dutra Sabino.
Margarida Maria Silveira Correia.
Maria da Conceição do Amaral Silveira Garcia.
Maria Manuela Jorge Meirinho.
Maria Manuela Vieira Duarte.
Maria Salomé Andrade da Rosa.
Mário Filipe da Silveira Cardoso.
Marla Sofia Caldeira Furtado Lima.
Marlene de Jesus Dias Peixoto Melo.
Marta Luísa da Silva Furtado.
Mónica Cristina Pereira Garcia da Silva Escobar.
Mónica Maria de Vargas Luís da Rosa.
Mónica Sofia Estali Ávila.
Nélia Cristina de Oliveira Pinheiro.
Nélia da Conceição Silva Cipriano Medeiros.
Nélia Maria Dutra de Faria Silva.
Neuza Jesus Fortuna da Silva Duarte.
Nilza Cristina Garcia Pereira.
Nuno Jorge Silveira Maciel.
Orlanda Maria de Simas Fraga Freitas.
Orlanda Maria Tavares Neves Moniz.
Paula Cristina Jerónimo Machado.
Paula Cristina Medeiros Faria.
Paula da Conceição Bettencourt dos Santos Vieira.
Paula Sofia Moitoso Sousa Dias.
Paulo Fernando da Silva Goulart.
Paulo Miguel Correia Andrade.
Pedro Nuno Predas Serpa.
Ramiro Alberto Silveira Paz.
Rosa Maria Gaspar Faria Dias.
Sandra Cristina Garcia da Rosa.
Sandra Maria Faria de Medeiros Silva.
Sandra Paula Goulart dos Santos Correia.
Sãozinha Silva Freitas.
Sara Patricia Melo Dias.
Simone Elisa da Silva Oliveira.
Sofia de Lurdes Moitoso da Rosa.
Sónia de Fátima Brasil Machado Bettencourt.
Sonia Paula da Silveira Bettencourt.
Susana Filipa da Silva Soares.
Susana Maria Contente Silveira Garcia.
Susana Patrícia Machado de Sá Pinto Garcia.
Susete Antónia Picanço Martins.
Tânia Isabel da Rosa Silveira Escobar.
Tânia Patrícia Goulart da Costa.
Teresa de Jesus Amaral Pinho.
Teresa Medeiros Gomes Vargas.
Vânia Carina da Silveira Serpa.
Vera Cristina Alves Batista.
Vera Lúcia Sousa Oliveira Rodrigues.
Viviana Isabel da Silveira Gomes.
Zulmira Maria Vieira Garcia Alvernaz.

Candidatos excluídos:

Maria Hélia Gomes Alvernaz a)
Zenaida Conceição Rebelo Sousa Vieira b)

- a) Por não possuir documento comprovativo de equivalência das habilitações literárias em relação ao nosso País.
- b) Por não reunir os requisitos solicitados na alínea c) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Avisam-se os candidatos admitidos ao concurso que a prova de conhecimentos se irá realizar no dia 16 de Fevereiro de 2005, pelas 14,00 horas, nas instalações da Escola Preparatória da Horta, na rua Cônsul Dabney 9900 Horta.

18 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Júri, *Maria Aldina Lacerda Freitas*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de despachos

175/2005 - Por despacho do conselho de administração, de 5 de Janeiro de 2005:

Telma Maria Gonçalves Vieira Silva nomeada auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal deste centro de saúde na sequência de concurso interno de acesso geral.

Arcelina Rosa Oliveira Melo Fraga Jorge, nomeada auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal deste centro de saúde na sequência de concurso interno de acesso geral.

14 de Janeiro de 2005. - O Vogal Enfermeiro, *Carlos Alberto Marques*.

176/2005 - Por despachos do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Em despacho de 2 de Novembro de 2004:

Foi autorizado contrato a termo resolutivo pelo período de um mês com a enfermeira nível I Paula Alexandra da Costa Lousado, com início a 6 de Dezembro de 2004.

Em despacho de 28 de Dezembro de 2004:

Foi autorizado a 1.ª renovação de contrato a termo resolutivo pelo período de seis meses com o motorista, Helder Manuel Freitas Silva com início a 14 de Janeiro, ao abrigo da Circular Normativa n.º 21 de 31 de Agosto de 2004.

Em despacho de 4 de Janeiro de 2005:

Foi autorizado a 1.ª renovação de contrato a termo resolutivo pelo período de seis meses com o técnico de informática Pedro Miguel Salvador Matoso com efeitos a 15 de Dezembro de 2004, ao abrigo da Circular n.º SRAI-SRAP/2004/25336 de 16 de Novembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. - A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Extracto de despachos

177/2005 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 15 de Dezembro de 2004, nomeada técnica superior principal de serviço social escalão I índice 510:

Carla Marília Medeiros Ferreira.

178/2005 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 15 de Dezembro de 2004, nomeado técnico profissional de 2.ª classe escalão I índice 199:

Marco Filipe Pereira Pimentel Linhares Cidade.

10 de Janeiro de 2005. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

Rectificações

22/2005 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1192/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, onde se lê:

“4.2 – Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de patologia clínica ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90”.

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de patologia clínica ou da equiparação a esse grau.

“Vogais
suplentes: Dr. João Francisco Silva Vasconcelos, Assistente Graduado de Neurocirurgia do Hospital do Divino Espírito Santo.”

deverá ler-se:

“ 4.2 – Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de neurocirurgia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90” .

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de neurocirurgia ou da equiparação a esse grau.

“Vogais suplentes: Dr. João Francisco Silva Vasconcelos, Assistente Graduado de Neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo.”.

14 de Janeiro de 2004. – O Presidente do Júri, *Cidália Jorge da Cruz*.

23/2005 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1197/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, onde se lê:

“Vogais efectivos: Dr. Carlos Manuel Cunha Alvim Pinheiro, Assistente Graduado de Ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo.”,

deverá ler-se:

“Vogais efectivos: Dr. Carlos Manuel Silva Arruda, Chefe de Serviço de Ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo.”.

14 de Janeiro de 2004 . - O Presidente do Júri, *Dr. Manuel António Carvalho Simões*.

24/2005 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1208/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, onde se lê:

“Vogais efectivos: Dr. Carlos Eduardo Vicente Paz Ferreira, Chefe de Serviço de Psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo”

“Vogais suplentes: Dr. João Francisco Silva Vasconcelos, Assistente Graduado de Psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo” ,

deverá ler-se:

“ Vogais efectivos: Dr. Carlos Eduardo Vicente Paz Ferreira, Assistente Graduado de Serviço de Psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo”

“ Vogais suplentes: Dr. João Francisco Silva Vasconcelos, Assistente Graduado de Neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo” .

14 de Janeiro de 2004. – A Presidente do Júri, *Joana Margarida Monteiro Gago da Câmara*.

25/2005 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1193/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, onde se lê:

“4.2 – Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de patologia clínica ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90”

“Vogais suplentes: Dr.ª Maria Pachaco Leite, Chefe de Serviço de Anestesiologia do Hospital do Divino Espírito Santo”,

deverá ler-se:

“4.2 – Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de cuidados intensivos ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90”

“Vogais suplentes: Dr.ª Maria Pacheco Leite, Chefe de Serviço de Anestesiologia do Hospital do Divino Espírito Santo”.

14 de Janeiro de 2004. – O Presidente do Júri, *Dionísio Medeiros Faria e Maia*.

Avisos

94/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos serviços administrativos do Hospital do Divino Espírito Santo a lista de antiguidade, referente a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

4 de Janeiro de 2005. – O Administrador-Delegado,
António Vasco Vieira Neto de Viveiros.

95/2005 - Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 15 de Dezembro de 2004 torna-se pública a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso de provimento para uma vaga de assistente hospitalar de radiologia cujo aviso foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 40, de 6 de Outubro de 2004:

Candidato:	Valores
Dr. Rui Alberto da Silva Vaz Teixeira.....	17

Da homologação cabe recurso nos termos da secção VII da Portaria n.º 43/98 de 26 de Janeiro.

10 de Janeiro de 2005 . - O Administrador-Delegado,
António Vasco Vieira Neto de Viveiros.

96/2005 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 15 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso para provimento de 17 lugares na categoria de enfermeiro (nível I) do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, a que correspondem os escalões e índices remuneratórios constantes da tabela I anexa ao referido Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro.

2 – O concurso é interno de ingresso aberto a todos os enfermeiros vinculados à função pública ou agentes com mais de um ano de serviço, o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas atrás indicadas pelo que a sua validade se esgota com o respectivo preenchimento.

3 – As funções a desempenhar são as previstas no 1.º artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, e alínea a) n.º 1 artigo 7.º do Decreto-Lei 412/98, sendo o local de trabalho nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

4 – Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 – Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções.

4.2 – Requisitos especiais:

Possuir o título profissional de enfermeiro
Estarem inscritos na Ordem dos Enfermeiros.

5 – O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular a que se referem os artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91 e Decreto-Lei n.º 412/98.

6 - As listas relativas ao concurso serão publicadas na II série do *Jornal Oficial*.

7 – A admissão é solicitada ao presidente do júri, em requerimento formulado em papel liso A4.

8 – As candidaturas deverão ser entregues na Secção de Pessoal do Hospital Divino Espírito Santo, sito Avenida D. Manuel I – 9500-370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço registadas com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

9 – Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone);
- b) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- c) Lugar a que se candidata;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura do concurso;
- e) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem considerados em caso de não declaração ou falta de documentos comprovativos.

10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos autenticados:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo de estar habilitado com Licenciatura ou Bacharel em enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- c) Declaração comprovativa da categoria do tempo de exercício profissional, da qualidade de funcionário ou agente da administração pública e avaliação de desempenho, para os candidatos já vinculados à função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado.

11 – É dispensada a apresentação inicial comprovativa dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. No entanto, podem eventualmente vir a ser exigidos quando o júri ou órgão de gestão do Hospital o entender e sê-lo-ão quando houver lugar ao provimento.

12 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregado, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 – O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Maria de Fátima Rego Dias Cordeiro, enfermeira chefe do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: Eulália Maria Raposo Pacheco, enfermeira chefe do Hospital do Divino Espírito Santo;
Graça Conceição Pacheco Fontes, enfermeira chefe do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes: Maria do Rosário Fátima Saenz Del Castillo Y Ruiz Arcaute, Enfermeira Graduada do Hospital do Divino Espírito Santo;
Jacinta Fátima Teixeira Mendonça Mota Pimentel, Enfermeira Graduada do Hospital do Divino Espírito Santo.

10 de Janeiro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Rego Dias Cordeiro*.

97/2005 - Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Janeiro de 2005 torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de provimento para duas vagas de assistente hospitalar de medicina interna cujo aviso foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 41, de 12 de Outubro de 2004:

Candidatos:

Valores

Dr. Mariano Eusébio Pacheco	17,6
Dr. Teodoro Manuel Ordad Laso	14,0

Da homologação cabe recurso nos termos da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

13 de Janeiro de 2005. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

179/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 10 de Janeiro de 2005:

Rute Margarida de Sousa Amaral, autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, pelo período de seis meses, na categoria de secretária recepcionista.

17 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

180/2005 - Por deliberação do conselho de administração, de 12 de Janeiro de 2005:

Lina Maria Miranda Borges Toste, Júlio Dinis Lopes da Silva, providos, por promoção, na categoria de técnico de informática, grau 2, nível 1 (escalão 3, índice 530), carreira de técnico de informática do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Aida Paula Sousa Gomes Valadão dos Santos, provida, por promoção, na categoria de técnico de informática, grau 3, nível 1 (escalão 2, índice 610), carreira de técnico de informática do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Rosa Maria Pereira Teixeira, provida, por promoção, na categoria de chefe de secção (escalão 1, índice 337), do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

21 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

Aviso

98/2005 - Para os devidos efeitos, torna-se público que, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração, de 19 de Janeiro de 2004, a comissão de avaliação curricular designada nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, emitiu parecer favorável à progressão da Dra. Georgina Maria Neiva Marques, assistente de patologia clínica à categoria de assistente graduado de patologia clínica, carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

21 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

**DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de despacho

181/2005 - Por despacho do Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 5 de Novembro de 2004:

É renovada a comissão de serviço de Clara Maria Viseu Fernandes Lopes Mateus, no cargo de Chefe de Divisão de Organização e Documentação da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social. O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Janeiro de 2005. - A Chefe de Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, *Aurora Costa*.

Acordos de cooperação

27/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Associação de Bem Estar Infantil de Santa Clara – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Infantil de Santa Clara:

1. Proceder à aquisição de diverso equipamento para a Creche e Jardim de Infância da Instituição e zelar pela manutenção dos mesmos.
2. Executar a aquisição durante o 2.º semestre do ano de 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros) destinado a comparticipar os custos da aquisição atrás referida.

10 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.
- O Presidente da Direcção do Centro Bem Estar Infantil de Santa Clara, *Jaime de Lima Araújo Pacheco*.

28/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra:

1. Proceder à aquisição de um computador e impressora para as actividades do Jardim de Infância e zelar pela manutenção dos mesmos.
2. Executar a aquisição durante o 2.º semestre do ano de 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro

de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 990,00€ (novecentos e noventa euros) destinado a comparticipar os custos da aquisição atrás referida.

10 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, *Pde. Leonardo Moniz Medeiros*.

29/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Horta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Horta:

1. Proceder à aquisição de uma bomba de infusão, para apoio a idosos acamados.
2. Proceder à referida aquisição a partir de Janeiro de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

20 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Horta, *Eduardo Caetano de Sousa*.

30/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Rabo de Peixe, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Rabo de Peixe:

1. Proceder às obras de pavimentação da zona de recreio do Centro de Apoio à Criança n.º 1.
2. Iniciar a referida obra a partir de Janeiro de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 35.870,00€ (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

20 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Rabo de Peixe, *José Domingos Machado*.

31/2005 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Cardoso*, e a Cáritas da Ilha de São Miguel, representada pelo Presidente, *Weber Machado Pereira*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto proceder às obras no ATL na Rua do Carvão e respectivo equipamento, com o objectivo de aumentar o número de casas de banho, lavandaria e despensa do edifício.

Cláusula 2.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), destinado a suportar o custo da obra atrás referida.

Cláusula 3.^a**Prazo do investimento**

A execução deste investimento deverá ser efectuada a partir de Janeiro de 2005.

Cláusula 4.^a**Concurso e obra**

A Cáritas da Ilha de São Miguel, será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo a obra e a fiscalização.

Cláusula 5.^a**Processamento**

1. As transferências para a Cáritas da Ilha de São Miguel, serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

3. A Direcção Regional não comparticipará quaisquer trabalhos a mais ou erros e omissões, que não tenha previamente aprovado e cabimentado.

Cláusula 6.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua comparticipação se verificar desvios que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 7.^a**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Cáritas da Ilha de São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

21 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha de São Miguel, *Weber Machado Pereira*.

32/2005 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional,

Andreia Cardoso, e a Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, representada pelo Provedor, *Paulo Jaime Terra Goulart*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto proceder à aquisição de equipamento para as diversas valências a instalar no edifício do lar de idosos, nomeadamente, apoio domiciliário, ampliação da capacidade do lar, centro de convívio de idosos e serviços administrativos.

Cláusula 2.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 88.833,10€ (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e três euros e dez cêntimos), destinado a suportar o custo da aquisição atrás referida.

Cláusula 3.^a**Processamento**

A transferência para a Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, será efectuada após apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos de despesas dos mesmos.

21 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, *Paulo Jaime Terra Goulart*.

33/2005 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso Costa*, e a Santa Casa da Misericórdia da Horta, representado pelo Provedor, *Eduardo Caetano de Sousa*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação - apoio eventual, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto o financiamento para a manutenção do elevador n.º 1.

Cláusula 2.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social, participará no investimento, com um montante de 36.700,00€ (trinta e seis mil e setecentos euros) através de dotação financeira do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, de 2004.

Cláusula 3.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído até meados de 2005.

Cláusula 4.ª

Resolução do acordo

3. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Horta, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social, tem direito ao reembolso da verba participada.

29 de Dezembro de 2004.- A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso Costa*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Horta, *Eduardo Caetano de Sousa*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE ANGRA DO HEROÍSMO**Despacho**

132/2005 - Na sequência do Despacho n.º 54/2005, de 18 de Janeiro, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, que nomeia o Dr. Carlos Virgílio da Costa Lima membro da Comissão de Verificação de Incapacidades Permanentes e, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 77/85, de 26 de Novembro, é designado o Dr. Walter Jordão Adrahi para integrar a Comissão Técnica de Recurso do Sistema de Verificação de Incapacidades Permanentes, do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Janeiro de 2005. – O Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, *José Gabriel da Silveira Ávila*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despachos

182/2005 - Nos termos da deliberação n.º 18/2004, de 24 de Novembro, do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 51, de 21 de Dezembro de 2004, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, em conjugação com o n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, subdelega com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2004, as competências para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes técnicos superiores:

- Maria Antónia Campos Machado Ávila Pinto de Sousa – Assessora Principal;
- Marco António Batista de Melo – Técnico Superior Principal;
- Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa – Técnica Superior de 1.ª Classe;
- Ana Rosa Trindade Vaz – Técnica Superior de 1.ª Classe;
- Ana Cecília Nunes da Silva Ponteiro - Técnica Superior de 1.ª Classe;
- Patrícia Anabela Dias Kaki – Técnica Superior de 1.ª Classe.

18 de Janeiro de 2005. – A Chefe de Divisão, *Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço*.

183/2005 - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 18 de Janeiro de 2005, precedida dos despachos da Secretária Regional Adjunta da Presidência, Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e Presidente do Governo Regional dos Açores, respectivamente de 12 de Agosto de 2004, 12 e 21 de Outubro de 2004.

Nuno Alexandre Ricardo Costa, autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea i), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos, para o desempenho de funções na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de Gestão de Empresas), na Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, do Instituto de Acção Social, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 400 (1.241,32€), da tabela indiciária do Regime geral da Função Pública.

18 de Janeiro de 2005. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Avisos

99/2005 - Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Fevereiro, torna-se público que o Centro de Prestações Pecuniárias da Horta pretende proceder ao recrutamento e selecção de candidato para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau, a exercer funções de Director do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

A área de actuação á a prevista no artigo 46.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, com a redacção introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

Os requisitos gerais de provimento são os previstos no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e no artigo 93.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, com a redacção introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

Os candidatos deverão ter preferencialmente o seguinte perfil: Experiência profissional como chefia e dirigente na área da Segurança Social.

Os interessados deverão formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, contendo a identificação completa do candidato, dirigido ao Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, devendo a candidatura ser remetida pelo correio ou entregue na Secção de Apoio Administrativo do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Avenida Tenente – Coronel José Agostinho, Edifício da Segurança Social, 9700 – 108, Angra do Heroísmo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Cópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado, com indicação dos elementos relevantes em termos de experiência profissional.

Todos os documentos devem ser rubricados pelo candidato.

100/2005 - Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Fevereiro, torna-se público que o Centro de Prestações Pecuniárias da Horta pretende proceder ao recrutamento e selecção de candidato para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, a exercer funções de Chefe da Divisão de Prestações Pecuniárias e Inspeção.

A área de actuação á a prevista no artigo 46.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, com a redacção introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

Os requisitos gerais de provimento são os previstos no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e no artigo 93.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, com a redacção introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

Os candidatos deverão ter preferencialmente o seguinte perfil: Experiência profissional como chefia na área da Segurança Social.

Os interessados deverão formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, contendo a identificação completa do candidato, dirigido ao Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, devendo a candidatura ser remetida pelo correio ou entregue na Secção de Apoio Administrativo do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Avenida Tenente – Coronel José Agostinho, Edifício da Segurança Social, 9700 – 108, Angra do Heroísmo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Cópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado, com indicação dos elementos relevantes em termos de experiência profissional.

Todos os documentos devem ser rubricados pelo candidato.

17de Janeiro de 2005 – O Presidente do Conselho de Administração, *Nélio Lourenço*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Aviso

101/2005 - 1 - Faz-se público que, por despacho da Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Economia, de 12 de Outubro de 2004, no uso de competências delegadas, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso limitado, com vista ao provimento de um lugar de técnico de informática grau 2, nível 1, do quadro do pessoal afecto ao Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia.

2 - Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 - Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzida, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, e 23-/2002, de 1 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 - Conteúdo funcional – compete, ao técnico de informática grau 2, nível 1, desempenhar funções numa das áreas funcionais constantes da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 - Locais de trabalho:

- Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia, Rua de S. João n.º 47/49, Ponta Delgada.

6 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e as condições de trabalho e regalias sociais são genericamente vigentes para a função pública.

7 - São requisitos de admissão ao concurso os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como, ser técnico de informática grau 1, com um mínimo de quatro anos na categoria, classificados de *Muito Bom* ou seis anos de *Bom*, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8 - Os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos e a avaliação curricular, nos termos do Despacho Normativo n.º 31/2003, de 14 de Agosto.

8.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Formação profissional;
- c) Habilitações literárias;
- d) Classificação de serviços.

8.2 - A prova de conhecimentos será efectuada de acordo com o Despacho Normativo n.º 31/2003, de 14 de Agosto, com a duração total de duas horas e incidindo sobre a totalidade ou parte das seguintes áreas:

- a) Infraestruturas tecnológicas;
- b) Engenharia de *software*;
- c) Direitos e deveres da função pública;
- d) Deontologia profissional.

8.3 - Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na prova de conhecimentos e na avaliação curricular.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

10 - Formalização das candidaturas:

10.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do júri do concurso interno de acesso limitado para técnico de informática, grau 2, nível 1, Centro de Informática do Gabinete do Secretário Regional da Economia, Rua de S. João n.º 47/49, 9500-533 Ponta Delgada”, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, serviço militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituem motivo de preferência legal.

10.2 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Declaração, devidamente autenticada do organismo a que o candidato está vinculado, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, respectiva duração e entidade que os ministrou.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 - O local de afixação final da relação dos candidatos admitidos e lista de classificação final será na Secção dos Recursos Humanos da Secretaria Regional da Economia, em Ponta Delgada.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - Constituição do júri do concurso:

Presidente: Dra. Teresa de Jesus de Sousa Festa de Sousa, Chefe de Divisão do Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia.

Vogais

efectivos: Dr. José António Medeiros Leite, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dra. Ana Margarida de Faria Reis, Chefe de Divisão dos Incentivos do Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos.

Vogais

suplentes: Dra. Hélia Maria Batista Furtado Brandão Palha, Vogal do Conselho de Administração do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas
Maria Auxiliadora Dias Bernardo, Técnica Superior de 1.ª Classe.

6 de Janeiro de 2005. – A Presidente do Júri, *Teresa Festa de Sousa*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito

11/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-325/03 (1844/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Parque Eólico da Serra do Cume, constituído por 5 aerogeradores de 800 KVA, sito na Serra do Cume, entre as cotas 506-454 m, concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira. A instalação é constituída por 5 turbinas eólicas da classe 800 KVA, perfazendo uma potência instalada global de 4.000 KVA e por um transformador elevador de tensão de 800 – 1000 kVA a 230/400/ /30.000V com respectivo equipamento de controlo, corte, protecção e medida, para abastecer a rede pública de energia eléctrica.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

13 de Janeiro de 2005. - O Director de Serviços de Energia,
Francisco Eduardo Tomé de Andrade.

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Aviso

102/2005 - 1 - Faz-se público que por despacho de 17 de Dezembro de 2004, do Secretário Regional da Economia, está aberto concurso interno de acesso geral pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal dos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Economia, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 29/2002/ /A de 2 de Outubro, sendo um para o Serviço de Ilha das Flores e Corvo e o outro para o Serviço de Ilha do Faial.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 - O conteúdo funcional da categoria a prover é o definido no artigo 15.º, do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

4 - O vencimento corresponde ao determinado no Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho. Os locais de trabalho serão, respectivamente, no Serviço de Ilha das Flores e Corvo sito em Rua Dr. Armas Silveira n.º 1, Santa Cruz das Flores e no Serviço de Ilha do Faial, sito na Rua do Pasteleiro n.º 92, Horta.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) As previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
- b) As previstas na alínea a), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho: possuir três anos na categoria de assistente administrativo principal com a classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 - Em cumprimento do previsto no artigo 31.º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, em que serão ponderados os seguintes factores:

- a) Formação profissional complementar;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Nível de habilitações literárias.

7 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número de bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- c) Experiência profissional, com identificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Habilitações literárias;
- e) Declaração sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendem dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções, de formação, devendo ser apresentada a respectiva comprovação;
- b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa e qualitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
- c) Certificado de habilitações literárias.

10 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no Serviço de Ilha do Faial, da Secretaria Regional de Economia.

15 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso, Serviço de Ilha do Faial, Rua do Pasteleiro n.º 92 – 9900-069 Horta, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

16 - De acordo com o Despacho Conjunto de Suas Excelências a Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51, II série, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

“ Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao

emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17- O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Lomelino Manuel Sousa Pinheiro, Coordenador do Serviço de Ilha do Faial.

Vogais efectivos: Maria Antonieta Carvalho França Soares, Chefe de Secção, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
Ilda Maria dos Santos Oliveira Abreu, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes: Amélia Lucas Silva Botelho, assistente administrativo especialista;
Sandra Carla Silveira Ferreira Rodrigues, assistente administrativo especialista.

10 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Júri, *Lomelino Manuel Sousa Pinheiro*.

acções que visam a defesa e realização dos interesses dos seus associados, é necessário que dispunham de recursos técnicos e humanos capazes de responder às crescentes e cada vez mais complexas solicitações dos associados, entre outras, assegurarem procedimentos céleres de colocação de animais no mercado fora da Região;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004 e no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder uma comparticipação no valor 117 915,25 €, tendendo a apoiar as operações administrativas e processuais da Associação de Agricultores da Ilha do Faial, aquando da expedição de animais para consumo fora do mercado regional.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02 – Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 – Transformação e Comercialização, acção 06 – Regularização de Mercados.

6 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

43/2005 - Considerando serem objectivos globais de desenvolvimento agrícola deste Governo Regional melhorar a competitividade global e o valor acrescentado da produção agrícola açoriana tornando sustentável os processos produtivos, compatibilizando-os com a valorização dos recursos naturais e com as capacidades dos mercados;

Considerando a necessidade de promoção da qualidade e da inovação nas fileiras tradicionais com vista a assegurar um crescimento sustentado da produtividade e do valor acrescentado;

Considerando as alterações advenientes da recente reforma da Política Agrícola Comum, nomeadamente o desligamento efectuado aos bovinos machos no território continental português;

Considerando, em consequência a instabilidade do mercado e a baixa de preços daí resultante;

Considerando o embargo até à data existente à exportação de carne portuguesa e o excesso de animais verificado, aliado à baixa procura;

Considerando ainda, a dificuldade na colocação de animais no mercado fora da Região Autónoma dos Açores;

Considerando finalmente, que para as Associações Agrícolas e Cooperativas Agrícolas, prossigam um dos objectos que norteia a sua actuação, nomeadamente a promoção de

44/2005 - Considerando serem objectivos globais de desenvolvimento agrícola deste Governo Regional melhorar a competitividade global e o valor acrescentado da produção agrícola açoriana tornando sustentável os processos produtivos, compatibilizando-os com a valorização dos recursos naturais e com as capacidades dos mercados;

Considerando a necessidade de promoção da qualidade e da inovação nas fileiras tradicionais com vista a assegurar um crescimento sustentado da produtividade e do valor acrescentado;

Considerando as alterações advenientes da recente reforma da Política Agrícola Comum, nomeadamente o desligamento efectuado aos bovinos machos no território continental português;

Considerando, em consequência a instabilidade do mercado e a baixa de preços daí resultante;

Considerando o embargo até à data existente à exportação de carne portuguesa e o excesso de animais verificado, aliado à baixa procura;

Considerando ainda, a dificuldade na colocação de animais no mercado fora da Região Autónoma dos Açores;

Considerando finalmente, que para as Associações Agrícolas e Cooperativas Agrícolas, prossigam um dos objectos que norteia a sua actuação, nomeadamente a promoção de

de acções que visam a defesa e realização dos interesses dos seus associados, é necessário que dispunham de recursos técnicos e humanos capazes de responder às crescentes e cada vez mais complexas solicitações dos associados, entre outras, assegurarem procedimentos céleres de colocação de animais no mercado fora da Região;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004 e no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder uma comparticipação no valor 85 291,50 €, tendendo a apoiar as operações administrativas e processuais da Cooperativa União Agrícola Florentina, aquando da expedição de animais para consumo fora do mercado regional.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02 - Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 - Transformação e Comercialização, acção 06 - Regularização de Mercados.

45/2005 - Considerando serem objectivos globais de desenvolvimento agrícola deste Governo Regional melhorar a competitividade global e o valor acrescentado da produção agrícola açoriana tornando sustentável os processos produtivos, compatibilizando-os com a valorização dos recursos naturais e com as capacidades dos mercados;

Considerando a necessidade de promoção da qualidade e da inovação nas fileiras tradicionais com vista a assegurar um crescimento sustentado da produtividade e do valor acrescentado;

Considerando as alterações advenientes da recente reforma da Política Agrícola Comum, nomeadamente o desligamento efectuado aos bovinos machos no território continental português;

Considerando, em consequência a instabilidade do mercado e a baixa de preços daí resultante;

Considerando o embargo até à data existente à exportação de carne portuguesa e o excesso de animais verificado, aliado à baixa procura;

Considerando ainda, a dificuldade na colocação de animais no mercado fora da Região Autónoma dos Açores;

Considerando finalmente, que para as Associações Agrícolas e Cooperativas Agrícolas, prossigam um dos objectos que norteia a sua actuação, nomeadamente a promoção de acções que visam a defesa e realização dos interesses dos seus associados, é necessário que dispunham de recursos técnicos e humanos capazes de responder às crescentes e cada vez mais complexas solicitações dos associados, entre outras, assegurarem procedimentos céleres de colocação de animais no mercado fora da Região;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004 e no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder uma comparticipação no valor 43 960,00 €, tendendo a apoiar as operações administrativas e processuais da Associação Agrícola de Santa Maria, aquando da expedição de animais para consumo fora do mercado regional.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02 - Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 - Transformação e Comercialização, acção 06 - Regularização de Mercados.

46/2005 - Considerando serem objectivos globais de desenvolvimento agrícola deste Governo Regional melhorar a competitividade global e o valor acrescentado da produção agrícola açoriana tornando sustentável os processos produtivos, compatibilizando-os com a valorização dos recursos naturais e com as capacidades dos mercados;

Considerando a necessidade de promoção da qualidade e da inovação nas fileiras tradicionais com vista a assegurar um crescimento sustentado da produtividade e do valor acrescentado;

Considerando as alterações advenientes da recente reforma da Política Agrícola Comum, nomeadamente o desligamento efectuado aos bovinos machos no território continental português;

Considerando, em consequência a instabilidade do mercado e a baixa de preços daí resultante;

Considerando o embargo até à data existente à exportação de carne portuguesa e o excesso de animais verificado, aliado à baixa procura;

Considerando ainda, a dificuldade na colocação de animais no mercado fora da Região Autónoma dos Açores;

Considerando finalmente, que para as Cooperativas Agrícolas, prossigam um dos objectos que norteia a sua actuação, nomeadamente a promoção de acções que visam a defesa e realização dos interesses dos seus associados, é necessário que dispunham de recursos técnicos e humanos capazes de responder às crescentes e cada vez mais complexas solicitações dos associados, entre outras, assegurarem procedimentos céleres de colocação de animais no mercado fora da Região;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004 e no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder uma comparticipação no valor 84 451,50 €, tendendo a apoiar as operações administrativas e processuais da UNICOL – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, U.C.R.L., aquando da expedição de animais para consumo fora do mercado regional.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02 - Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 – Transformação e Comercialização, acção 06 – Regularização de Mercados.

2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02 - Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 – Transformação e Comercialização, acção 06 – Regularização de Mercados.

18 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

47/2005 - Considerando serem objectivos globais de desenvolvimento agrícola deste Governo Regional melhorar a competitividade global e o valor acrescentado da produção agrícola açoriana tornando sustentável os processos produtivos, compatibilizando-os com a valorização dos recursos naturais e com as capacidades dos mercados;

Considerando a necessidade de promoção da qualidade e da inovação nas fileiras tradicionais com vista a assegurar um crescimento sustentado da produtividade e do valor acrescentado;

Considerando as alterações advenientes da recente reforma da Política Agrícola Comum, nomeadamente o desligamento efectuado aos bovinos machos no território continental português;

Considerando, em consequência a instabilidade do mercado e a baixa de preços daí resultante;

Considerando o embargo até à data existente à exportação de carne portuguesa e o excesso de animais verificado, aliado à baixa procura;

Considerando ainda, a dificuldade na colocação de animais no mercado fora da Região Autónoma dos Açores;

Considerando finalmente, que para as Associações Agrícolas e Cooperativas Agrícolas, prossigam um dos objectos que norteia a sua actuação, nomeadamente a promoção de acções que visam a defesa e realização dos interesses dos seus associados, é necessário que dispunham de recursos técnicos e humanos capazes de responder às crescentes e cada vez mais complexas solicitações dos associados, entre outras, assegurarem procedimentos céleres de colocação de animais no mercado fora da Região;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004 e no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder uma comparticipação no valor 142 217,00 €, tendendo a apoiar as operações administrativas e processuais da Agro Jorge – Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de São Jorge, CRL”, aquando da expedição de animais para consumo fora do mercado regional.

Rectificações

26/2005 - É rectificada a portaria publicada com o n.º 40/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 3, de 18 de Janeiro de 2005, onde se lê:

“Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio e no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:”

deverá ler-se:

“Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004 e no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:”

27/2005 - É rectificada a portaria publicada com o n.º 39/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 3, de 18 de Janeiro de 2005, onde se lê:

“Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio e no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:”

deverá ler-se:

“Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região

Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004 e no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:”.

28/2005 - É rectificada a Portaria n.º 38/2005, de 4 de Janeiro de 2005, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 3, de 18 de Janeiro de 2004, onde se lê:

“Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio e no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder uma comparticipação no valor 187 963,25 €, tendendo a apoiar as operações administrativas e processuais da Associação Agrícola da Ilha Terceira, aquando da expedição de animais para consumo fora do mercado regional.”,

deverá ler-se:

“Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004 e no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

2. Conceder uma comparticipação no valor 182.865,75 €, tendendo a apoiar as operações administrativas e processuais da Associação Agrícola da Ilha Terceira, aquando da expedição de animais para consumo fora do mercado regional.”.

19 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

184/2005 - Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA de 11 de Janeiro de 2005, é autorizada, a pedido do interessado,

a rescisão do contrato de trabalho a termo certo com o oficial de matança de 2.ª classe, José Alberto Bettencourt dos Santos, a exercer funções no Matadouro de São Jorge, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2004.

19 de Janeiro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Extracto de despachos

185/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 30 de Dezembro de 2004:

Carlos Ferreira Pinto Lopes, técnico superior assessor principal, licenciado em Direito, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços do Ordenamento do Território, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, nomeado precedendo concurso, em comissão de serviço pelo período de três anos para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Urbanístico no mesmo quadro de pessoal, por despacho de 28 de Agosto de 2002, do Secretário Regional do Ambiente, cessa a respectiva comissão de serviço, a seu pedido, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

17 de Janeiro de 2005. - O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

186/2005 - Por despacho do Subsecretário Regional das Pescas de 12 de Janeiro de 2005, é autorizado ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, a requisição do técnico profissional de controlo principal dos quadros de pessoal do IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, Rui Pedro Medeiros Pereira, para exercer funções na IRP – Inspecção Regional das Pescas, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

18 de Janeiro de 2005. – O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

187/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 13 de Janeiro de 2005:

Andrea Sofia Rainho Malcata, nomeada, precedendo concurso externo de ingresso a que corresponde o aviso

n.º 601/2004, para ocupar uma vaga na categoria de técnico-profissional do ambiente de 2.ª classe, carreira técnico-profissional, ficando posicionada no escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril. A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação e converte-se automaticamente em nomeação definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório que tem a duração de um ano.

19 de Janeiro de 2005. – A Chefe de Gabinete, *Cláudia Maria Ferreira Garcia da Rosa*.

Aviso

Consulta pública - Plano Sectorial para a Rede Natura 2000 – Região Autónoma dos Açores

103/2005 - Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24.04, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16-05, e com vista à recolha de eventuais observações/contributos sobre as soluções apontadas, torna-se público que a proposta de *Plano Sectorial para a Rede Natura 2000*, na Região Autónoma dos Açores, se encontra disponível para consulta, de 14 de Fevereiro a 31 de Março de 2005, nos seguintes locais:

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar do Governo Regional dos Açores
Rua Cônsul D'Abney – Colónia Alemã – 9900-014 Horta

Serviços de Ambiente de Ilha da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

Ecotecas do Pico, Graciosa, Ribeira Grande, Ponta Delgada, S. Jorge e Flores

Câmaras Municipais da Região Autónoma dos Açores

Juntas de Freguesia incluídas no âmbito de aplicação do plano sectorial

No site <http://sra.azores.gov.pt>.

A consulta pública decorrerá entre os dias 14 de Fevereiro a 31 de Março de 2005, devendo todas as exposições ser apresentadas por escrito e dirigidas à Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Rua do Galo n.º 118, 2.º – 9700-091 Angra do Heroísmo, telefone 295 206 310 e fax 295 206 311, e-mail: dspa@azores.gov.pt, até ao referido termo.

14 de Janeiro de 2005. - A Directora de Serviços de Promoção Ambiental, *Margarida Quinteiro*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

48/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Emanuel Lemos Alves, residente em Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, no montante de 14.705,14 €, destinado à aquisição de motor, para a embarcação AH-797-C *Golfim*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto - 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

18 de Janeiro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Despacho

133/2005 - Obtida a concordância da LOTAÇOR, EP, bem assim a autorização do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, por despachos datados de 29 de Dezembro de 2004 e de 11 de Outubro de 2004, respectivamente, é requisitado a tempo inteiro e pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, nos termos do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, Luís Alberto Medeiros Cabral, titular do Bilhete de Identidade n.º 8086461, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 20/04/93, para exercer funções públicas na delegação da Direcção Regional das Pescas em Ponta Delgada, sendo remunerado pelo índice 260 da escala salarial das carreiras do regime geral da Administração Pública.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Janeiro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

104/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 18 de Dezembro de 2004, é reclassificado, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/00, de 9 de Setembro, para a categoria de fiel de mercados e feiras, o funcionário António Duarte Bettencourt Arruda, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2004.

23 de Dezembro de 2004. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

105/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 22 de Dezembro de 2004 e na sequência de concurso externo de ingresso aberto através do aviso publicitado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 91, de 17 de Abril de 2003, foi nomeado para a carreira de técnico superior de 2.ª classe – área de história, o candidato José Manuel Almeida Melo.

O nomeado deverá aceitar a nomeação para o lugar, no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

27 de Dezembro de 2004. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

106/2005 - Obras adjudicadas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada no ano de 2004, conforme disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Designação da Obra	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor (sem IVA)
Recuperação e revitalização do Jardim António Borges - - zona Centro e Sul – São José	Concurso público	Marques, S.A.	1.335.029, 67 €
Reabilitação da Avenida D. João III, São Pedro, Ponta Delgada	Concurso público	Marques, S.A.	997.958,11 €
Correcção e Pavimentação da rua Nova – São Vicente Ferreira	Concurso público	Albano Vieira, S.A.	170.886,18 €
Iluminação do Forte de São Brás e Arvoredo da Avenida Infante D. Henrique - Ponta Delgada	Concurso público	Cunha Bastos, Lda.	108.419,00 €
Construção da radial do Pico do Funcho - Troço Rotunda 1 Km 1+700 (do Km 0+660 ao Km 1+700)	Concurso público	Marques, S.A.	2.419.007,11 €
Concepção, projecto e construção da Via Marginal de Ligação de Santa Clara à Relva – Ponta Delgada	Concurso público	Marques, S.A.	1.330.367,01 €
Remodelação e adaptação do espaço da Secção de Obras Particulares e do Atendimento do Edifício dos Paços do Concelho – Ponta Delgada	Concurso limitado sem publicação de anúncio	João Vieira & Filhos, Lda.	84.553,74 €
Acabamentos do Centro Cívico de Santa Clara - Ponta Delgada	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Somague - Ediçor, Engenharia, S.A.	69.579,88 €
Adaptação de um edifício existente a Jardim de Infância e ATL, Fajã de Baixo, Ponta Delgada	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Somague - Ediçor, Engenharia, S.A.	123.193,27 €

Designação da Obra	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor (sem IVA)
Repavimentação da rua do Melo – São Sebastião	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Marques, S.A.	102.963,64 €
Repavimentação de arruamentos em São Vicente Ferreira	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Jaime Ribeiro & Filhos, S.A.	78.543,20 €
Pinturas na Escola EB/JI de São José – Ponta Delgada	Concurso limitado sem publicação de anúncio	M. J. Ferreira Sota, Lda.	37.368,79 €
Requalificação do Largo de Santa Clara – freguesia de Santa Clara, Ponta Delgada	Concurso limitado sem publicação de anúncio	Somague - Ediçor, Engenharia, S.A.	123.975,95 €
Execução de trabalhos a mais da obra de concepção, projecto e construção do prolongamento da Av. Marginal de Ponta Delgada	-----	Irmãos Cavaco, S.A.	680.711,41 €
Execução de trabalhos a mais da obra de Repavimentação de arruamentos em São Vicente Ferreira	-----	Jaime Ribeiro & Filhos, S.A.	17.373,70 €
Execução de trabalhos a mais da obra de pinturas na Escola dos Poços - São Vicente Ferreira	-----	STAL - Sociedade Técnica Açoreana, Lda.	3.329,76 €
Execução de trabalhos a mais da obra de correcção e pavimentação da rua Nova, São Vicente Ferreira	-----	Albano Vieira, S.A.	25.000,00 €
Execução dos trabalhos a mais da obra de construção do Centro Cívico de Santa Clara em Ponta Delgada (a)	-----	Somague - Ediçor, Engenharia, S.A.	86.005,69 €
Fornecimento e instalação de uma fonte cibemética na Rotunda de São Gonçalo, Ponta Delgada	Ajuste directo	Consórcio GHESA - Ingeniería y Tecnología, S.A. Sucursal e Marques, S.A.	335.000,00 €
Pinturas na Escola dos Poços – São Vicente Ferreira	Ajuste directo	STAL - Sociedade Técnica Açoreana, Lda.	21.244,57 €
Cobertura do Mercado da Graça – Ponta Delgada	Ajuste directo	Marques, S.A.	475.000,00 €
Reabilitação das Travessas dos Henriques e Santa Margarida de Chaves, São Sebastião, Ponta Delgada	Ajuste directo	A .R. Casanova	24.341,83 €

Designação da Obra	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor (sem IVA)
Conservação do Edifício sito à Rua de Santa Luzia - Ponta Delgada	Ajuste directo	Proínsula - Projectos e Construções Insulares, Lda.	23.268,46 €
Pavimentação da rua dos Combatentes da Liberdade, Fajã de Baixo	Ajuste directo	Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, Lda.	12.688,50 €
Repavimentação da rua Teófilo Braga – Ponta Delgada	Ajuste directo	Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, Lda.	17.152,00 €
Reparações na escola EB/JI Comendador Ângelo José Dias – Mosteiros	Ajuste directo	João Vieira & Filhos, Lda.	99.713,25 €
Repavimentação da canada de Santa Rosa – Livramento	Ajuste directo	Jaime Ribeiro & Filhos, S.A.	18.830,00 €
Repavimentação do troço do Pópulo de Cima – Livramento	Ajuste directo	Jaime Ribeiro & Filhos, S.A.	22.474,48 €
Repavimentação de um troço de passeio da Rua de Lisboa – Ponta Delgada	Ajuste directo	Jaime Ribeiro & Filhos, S.A.	21.171,72 €
Pavimentação da canada da Salsa – Livramento	Ajuste directo	Marques, S.A.	9.093,80 €
Pinturas na escola do Outeiro – Arrifes	Ajuste directo	João Vieira & Filhos, Lda.	15.891,99 €
Pavimentação da rua das Murtas – Capelas	Ajuste directo	Marques, S.A.	24.900,00 €
Pavimentação do parque de estacionamento do Cemitério dos Arrifes – Arrifes	Ajuste directo	Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, Lda.	23.899,60 €
Repavimentação do passeio Norte do Largo 2 de Março - - São José	Ajuste directo	Somague - Ediçor, Engenharia, S.A.	24.700,30 €
Construção de muro na canada da Lomba da Cruz de Baixo – Santo António	Ajuste directo	Jaime Ribeiro & Filhos, S.A.	24.913,12 €

a) Substitui a adjudicação dos trabalhos a mais indicados no mapa referente ao ano de 2003, publicado no *Diário da República*, II Série, nº. 55, de 5 de Março de 2004.

17 de Janeiro de 2005. - A Chefe de Repartição de Obras Públicas e Notariado, *Maria Raquel Ringler Cardoso*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Avisos

107/2005 - Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 27 de Dezembro de 2004, se procedeu à nomeação para um lugar de técnico superior de 1.ª classe, área de engenharia civil:

Carla Sofia Martins Lopes Almeida de Medeiros Brandão da Luz.

28 de Dezembro de 2004. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

108/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 30 de Dezembro de 2004 e nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, nomeio por urgente conveniência de serviço com início a 3 de Janeiro de 2005 a Dr.ª Regina Paula Gouveia Maiato Feijó, para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau como Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ribeira Grande em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, por reunir os requisitos necessários e o perfil profissional corresponder ao pretendido.

A funcionária é detentora da licenciatura em gestão de empresas e possui quatro anos de experiência profissional.

3 de Janeiro de 2005. - O Vice-Presidente da Câmara, *Filomeno dos Anjos da Silva Gouveia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Avisos

109/2005 - Para os devidos efeitos se torna publico que, por meu despacho datado de hoje, no uso da competência que me confere a linha a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sequência do resultado do concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de estagiário na carreira técnica (área de economia), determinei a celebração de contrato administrativo de provimento, a partir do dia 1 de Março do corrente ano, com a candidata Cláudia Raquel Lourenço Vieira da Silva, conforme previsto no artigo 15.º, n.º 2, alínea c) do Decreto-

-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, tendo em vista a frequência de estágio de ingresso na carreira técnica.

18 de Janeiro de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

110/2005 - Para os devidos efeitos se torna publico que, por meu despacho datado de hoje, no uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei, na sequência do concurso, auxiliares de serviços gerais, escalão 1, índice 128, as seguintes candidatas:

Maria José Lima Pais Ramos;
Mónica Alexandra da Silva Bettencourt.

As candidatas deverão aceitar o lugar no prazo de vinte dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso

Projecto de Regimento do Conselho Municipal de Educação da Madalena do Pico

111/2005 - A Lei 159/99, de 14 de Setembro estabelece no seu artigo 19.º, n.º 2, alínea b), a competência dos órgãos municipais para criar os conselhos locais de educação.

A Lei 169/99, de 18 de Setembro – na alínea c) do n.º 4 do artigo 53.º – atribui competências à assembleia municipal para, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a criação do conselho local de educação, de acordo com a lei.

O Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, alterou a denominação de conselho local de educação, para conselho municipal de educação, regulou as suas competências e composição, estipulando no artigo 8.º que as regras de funcionamento constam de regimento a aprovar pelo conselho.

Nestes termos, é aprovado o regimento do conselho municipal de educação do Município da Madalena do Pico.

18 de Janeiro de 2005. – O Presidente da Câmara Municipal da Madalena, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

Artigo 1.º

Noção e objectivo

O conselho municipal de educação, adiante designado por conselho, é uma instância de coordenação e consulta, a nível municipal, da política educativa e tem por objectivo promover, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as acções consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e de eficácia do mesmo.

Artigo 2.º

Competências

1. Para a prossecução dos objectivos referidos no artigo anterior, compete ao conselho municipal de educação deliberar, em especial, sobre as seguintes matérias:

- a) Coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas de saúde, da acção social e da formação e emprego;
- b) Acompanhamento do processo de elaboração e de actualização da carta educativa, a qual deve resultar de estreita colaboração entre órgãos municipais e os serviços do Ministério da Educação, com vista a, assegurando a salvaguarda das necessidades de oferta educativa do município, garantir o adequado ordenamento da rede educativa nacional e municipal;
- c) Participação na negociação e execução dos contratos de autonomia, previstos nos artigos 47.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio;
- d) Apreciação dos projectos educativos a desenvolver no município;
- e) Adequação das diferentes modalidades de acção social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios sócio-educativos, à rede de transportes escolares e à alimentação;
- f) Medidas de desenvolvimento educativo, no âmbito do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, da organização de actividades de complemento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da promoção de ofertas de formação ao longo da vida, do desenvolvimento do desporto escolar, bem como do apoio a iniciativas relevantes de carácter cultural, artístico, desportivo, de preservação do ambiente e de educação para cidadania;
- g) Programas e acções de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos;
- h) Intervenções de qualificação e requalificação do parque escolar.

2. Compete, ainda, ao conselho municipal de educação analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino, em particular no que respeita às

características e adequação das instalações, ao desempenho do pessoal docente e não docente e à assiduidade e sucesso escolar das crianças e alunos, reflectir sobre as causas das situações analisadas e propor as acções adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo.

3. Para exercício das competências do conselho municipal de educação devem os seus membros disponibilizar a informação de que disponham relativa aos assuntos a tratar, cabendo ainda, ao representante do Ministério da Educação apresentar, em cada reunião, um relatório sintético sobre o funcionamento do sistema educativo, designadamente sobre os aspectos referidos no número anterior.

Artigo 3.º

Composição

1. Integram o conselho municipal de educação:

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;
- b) O presidente da assembleia municipal;
- c) O vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- d) O director regional de educação com competências na área do município ou quem este designar em sua substituição.

2. Integram ainda o conselho municipal de educação os seguintes representantes:

- a) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;
- b) Um representante do pessoal docente do ensino básico público;
- c) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar público;
- d) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;
- e) Um representante das associações de estudantes;
- f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam actividade na área da educação;
- g) Um representante dos serviços públicos de saúde;
- h) Um representante dos serviços da segurança social;
- i) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;
- j) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto;
- l) Um representante das forças de segurança.

3. De acordo com a especificidade das matérias a discutir no Conselho Municipal de Educação, pode este deliberar que sejam convidadas a estar presentes, nas suas reuniões, personalidades de reconhecido mérito na área de saber em análise.

Artigo 4.º

Presidência

1. O conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal;

2. Compete ao Presidente:

- a) Convocar as reuniões, nos termos do artigo 10.º deste regimento;
- b) Abrir e encerrar as reuniões;
- c) Dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem;
- d) Assegurar a execução das deliberações do conselho;
- e) Assegurar o envio das avaliações, propostas e recomendações emitidas pelo conselho para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
- f) Proceder à marcação das faltas;
- g) Proceder às substituições de representantes, nos termos do artigo 6º deste regimento;
- h) Assegurar a elaboração das actas.

3. O Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo vereador responsável pela educação.

4. O apoio administrativo ao Presidente do conselho é prestado por funcionário da câmara municipal.

Artigo 5.º

Duração do mandato

Os membros do conselho são designados pelo período correspondente ao mandato autárquico.

Artigo 6.º

Substituição

1. O impedimento de qualquer representante que conduza à suspensão de funções ou vacatura de lugar determina a sua substituição.

2. Para o efeito do número anterior, deverão ser designados, num prazo de 30 dias, pelas entidades respectivas, novos representantes, e comunicados por escrito ao presidente do conselho.

Artigo 7.º

Faltas

1. As faltas às reuniões devem ser justificadas, mediante comunicação escrita, no prazo máximo de 15 dias, dirigida ao presidente do conselho.

2. As faltas não justificadas serão comunicadas à entidade à qual pertence o representante.

Artigo 8.º

Constituição de grupos de trabalho

1. Em razão das matérias a analisar ou dos projectos específicos a desenvolver, o conselho pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho.

2. De entre os membros de trabalho é nomeado um relator, podendo ser coadjuvado por outros elementos do grupo.

Artigo 9.º

Periodicidade e local das reuniões

1. O conselho reúne ordinariamente, no início do ano lectivo e no final de cada período escolar e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo seu presidente, ou a pedido de 2/3 dos seus membros.

2. As reuniões realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

Artigo 10.º

Convocação das reuniões

1. As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de quinze dias, consoante da respectiva convocatória o dia e hora em que esta realizará e, caso haja alteração do local da reunião, a indicação do novo local.

2. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação do Presidente, por sua iniciativa ou requerimento de pelo menos dois terços dos seus membros, devendo neste caso o respectivo requerimento conter a indicação do (s) assunto (s) que se deseja (m) ver tratado (s).

1. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.
2. Da convocatória devem contar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 11.º

Ordem do dia

1. Cada reunião terá uma "Ordem do Dia" estabelecida pelo Presidente.

2. O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do conselho, desde que se incluam na respectiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de oito dias sobre a data da reunião.

3. A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do conselho com a antecedência de, pelo menos, dez dias sobre a data da reunião.

4. Em cada reunião ordinária haverá um período de "antes da ordem do dia", que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 12.º

Quórum

1. O conselho só pode funcionar quando estiverem presentes, pelo menos, metade dos seus elementos.

2. Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará a reunião por encerrada, fixando desde logo o dia, hora e local para nova reunião.

Artigo 13.º

Uso da palavra

A palavra será concedida aos membros do conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder cinco minutos.

Artigo 14.º

Elaboração dos pareceres, propostas e recomendações

1. Os pareceres, propostas e recomendações são elaborados por um membro do conselho, designado pelo Presidente.

2. Os projectos de pareceres, propostas e recomendações são apresentados aos membros do conselho com pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.

3. Os membros do conselho devem participar obrigatoriamente nas discussões e votações que, de forma directa ou indirecta, envolvam as estruturas que representam.

Artigo 15.º

Deliberações

1. As deliberações que traduzam posições do conselho com eficácia externa devem ser aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.

2. Quando um parecer, proposta ou recomendação for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respectivo parecer a sua declaração de voto.

Artigo 16.º

Actas das reuniões

1. De cada reunião será lavrada acta na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2. As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte.

3. As actas serão elaboradas sob a responsabilidade do Presidente, pelo funcionário da câmara municipal destacado para o efeito e devem ser rubricadas por todos os membros que nelas participem.

4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

Artigo 17.º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal dar apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do conselho.

Artigo 18.º

Casos omissos

As omissões e as dúvidas que surjam na interpretação deste regimento, serão resolvidas por deliberação do conselho.

Artigo 19.º

Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos após a sua aprovação pelo conselho.

Regulamento**Projecto de Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal****PREÂMBULO**

2/2005 - Para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 e nas alíneas f), h) e i) do n.º 2, todas do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e tendo em conta a entrada em vigor do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e suas alterações, foi elaborado o seguinte Projecto de Regulamento de Inventário e Cadastro, em complemento do Sistema de Controlo Interno desta Câmara.

A Câmara Municipal aprova, conforme estabelece o artigo 64.º/ 7, a) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e propõe para futura aprovação por parte da Assembleia Municipal, nos termos da aplicação conjugada dos artigos 53.º/2, a) e 64.º/ 6, a) do citado diploma legal, o presente Projecto de Regulamento, que deve ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece o plano de organização, métodos e procedimentos a adoptar pela autarquia, com o objectivo de assegurar de uma forma metódica e capaz a gestão e o controlo do imobilizado permitindo o conheci-

mento integral e rigoroso da sua composição, tanto a nível do sistema contabilístico como dos serviços de inventário e cadastro.

Artigo 2.º

Objectivos dos métodos e procedimentos

1. Os métodos e procedimentos deste Regulamento têm os seguintes objectivos:

- a) Manter as fichas do imobilizado permanentemente actualizado;
- b) Que as aquisições se efectuem de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e com base em deliberações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contrato, emitido pelos responsáveis designados para o efeito, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de empreitadas e fornecimentos;
- c) Realizar reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas;
- d) Efectuar a verificação física periódica dos bens do activo imobilizado, conferindo com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidade, quando for o caso.

Artigo 3.º

Âmbito da aplicação

1. O presente Regulamento visa normalizar e organizar a gestão do imobilizado, definir a interacção entre os diferentes serviços internos e/ou externos, caracterizando a responsabilidade de cada serviço interno directa ou indirectamente envolvido nos procedimentos da referida gestão.

2. Este Regulamento é complementar e indissociável do Sistema de Controlo Interno desta Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Pressupostos legais da sua aplicação

1. Dever-se-á ter em conta, na aplicação do presente Regulamento a verificação do cumprimento:

- a) Do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e respectivas alterações;
- b) Da Lei 42/98, de 6 de Agosto – Lei das Finanças Locais com as respectivas rectificações;
- c) Do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, relativo ao regime jurídico da realização das despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviço;
- d) Do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, com as altera-

ções produzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, relativa ao regime jurídico das empreitadas de obras públicas, quanto aos procedimentos inerentes aos concursos de empreitadas de obras públicas;

- e) Da Portaria 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril, (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado – CIBE)
- f) Dos restantes regulamentos municipais em vigor;
- g) Dos restantes diplomas legais aplicáveis às autarquias locais.

Artigo 5.º

Administração e implementação

1. Cabe ao órgão executivo aprovar e manter em funcionamento o presente Regulamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

2. Compete à Câmara Municipal implementar o cumprimento das normas definidas neste Regulamento e das disposições legais em vigor, a todas as unidades orgânicas da autarquia.

CAPÍTULO II

Plano de organização

Artigo 6.º

Normas de organização e funcionamento

A organização e funcionamento de todas as unidades orgânicas, baseiam-se nas normas previstas neste Regulamento e as competências definidas nos documentos de reestruturação e organização dos serviços municipais, aprovados pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Madalena.

Artigo 7.º

Competências e funções

As competências da administração municipal são as definidas para a Câmara Municipal e Presidente da Câmara, nos termos da lei, nomeadamente as previstas nos artigos 64.º e 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, contando com o apoio instrumental da organização das Divisões e Serviços e de Outras Unidades Orgânicas Municipais.

Artigo 8.º

Atribuições gerais a todos os serviços

1. Considerações:

- a) É considerada Zona Física (Z.F.) todo o compartimento ou área pertencente ao município ou não, que contenha bens do mesmo à sua carga, com limites bem definidos, podendo ser identificados em mapa de localização contendo o correspondente código de localização;

- b) São considerados responsáveis pelos bens à carga de uma Z.F., todos os funcionários ou eleitos indicados pelo órgão executivo;
- c) Uma folha de carga é o documento indicado pelo POCAL para discriminar a relação de bens à carga de uma Z.F. Deve também conter a identificação e assinatura do responsável pelos bens. Este documento deverá, se possível, ser fixado na Z.F. a que diz respeito, anexando uma cópia da planta de localização e cópia dos Autos de venda, cessão, transferência e ocorrência.

2. Procedimentos gerais:

- a) O responsável por cada Z.F. deverá verificar, em conjunto com o elemento da Secção de Pessoal Património e Aprovisionamento na área do Património, a relação constante na folha de carga quando esta lhe for entregue. Em seguida, deverá assinar as duas vias, ficando com o original e afixando-o, se possível;
- b) O responsável por cada Z.F. deve zelar e fazer zelar, pela boa manutenção e conservação dos bens à carga desta;
- c) O responsável por cada Z.F. deverá participar a ocorrência, através do respectivo Auto, aquando da danificação, da deficiente manutenção, da transferência, da alienação não autorizada, bem como de qualquer outro acto não autorizado praticado em relação aos bens do município, que estejam ou não sob sua alçada;
- d) Aquando da necessidade de transferência, alienação ou abate de bens do município, deverá o serviço interessado solicita-lo à hierarquia através de um Auto. Após obter autorização, deverá informar a Secção de Pessoal Património e Aprovisionamento na área do Património, para que esta possa efectivar a operação, comunicando esta, de seguida, aos Serviços de Contabilidade;
- e) Cabe ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas dar a autorização para as transferências, alienações ou abates de bens do município, com a excepção das situações em que legalmente esteja prevista como necessária a deliberação dos órgãos executivo e/ou deliberativo.

Artigo 9.º

Atribuições específicas dos vários serviços

1. Compete ao órgão executivo:

- a) Nomear o (s) funcionário (s) previsto (s) na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º.

2. Compete à Secção de Pessoal Património e Aprovisionamento na área do Património:

- b) A responsabilidade de actualização da ficha individual dos bens móveis e imóveis do município;

- c) Criar e manter um arquivo actualizado de toda a documentação que originou as alterações efectuadas às fichas dos bens;

d) Fiscalizar e verificar periodicamente:

- I. A correspondência entre as existências de bens na Z.F. e a relação constante na folha de carga;
- II. O estado de conservação dos bens;
- III. A existência de indícios de negligência em relação à manutenção e conservação dos bens;
- IV. A ocorrência de alguma falta ou anomalia em relação aos procedimentos e condutas a ter com o património do município.

- e) Proceder à inventariação de todos os bens adquiridos ou produzidos, em coordenação com a área do Aprovisionamento.

- f) Actualizar as folhas de carga após a conclusão dos procedimentos de alteração da carga existente em cada Z.F., conferindo em conjunto com o responsável pela carga da Z.F. a relação constante da folha de carga.

- f) A participação, através de Auto de Ocorrência de qualquer falta ou anomalia no âmbito deste regulamento.

- g) Enviar ao armazém um funcionário, sempre que seja necessário inventariar uma nova aquisição ou produção, antes de esta ser entregue ao serviço a que se destina.

- h) Exceptuam-se à regra indicada na alínea anterior, as aquisições ou produções respeitantes a bens que dadas as suas características físicas ou técnicas, tenham de ser entregues directamente no seu serviço de destino. Esta situação implica a deslocação do referido funcionário ao respectivo local de entrega ou montagem para os procedimentos de inventariação.

- i) Criar os códigos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º, emitindo, sempre que necessário, uma circular com os novos códigos.

Esta circular deverá ser submetida a visto do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

- j) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens próprios imobiliários do Município.

3. Compete à Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, na área do Aprovisionamento:

- g) Garantir que a área do Património seja alertada para proceder à inventariação de todas as novas aquisições e produções.

- h) Confirmar se foram efectuados os procedimentos necessários ao nível do armazém, aquando das entregas efectuadas sob as circunstâncias descritas na alínea h) do n.º 2 deste Artigo.

- i) Fornecer à área do Património toda a informação relativa a contratos de assistência, aluguer e outros.

- j) Informar a área do Património da data prevista para a presença em armazém de bens para serem inventariados.
- k) Alertar a área do Património sempre que se iniciar um procedimento público para a aquisição de bens em grandes quantidades, para que esta se possa prevenir de meios materiais para o inventário, em quantidade suficiente.

Artigo 10.º

Comissão de avaliação

1. Compete à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Valorizar, de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens do imobilizado de domínio público e privado, bem como as existências, as dívidas de e a terceiros e as disponibilidades.
- b) Supervisionar, de forma permanente e sistemática o inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicos e parciais.

2. A Comissão de Avaliação Pluridisciplinar deve integrar, se possível, vários especialistas, englobando, pelos menos, as áreas de direito, da economia, de engenharia e gestão.

3. Caso o Quadro de Pessoal da Autarquia não comporte as áreas de especialização previstas no número anterior, poder-se-á recorrer a especialistas externos que demonstrem possuir experiência na matéria.

CAPÍTULO III

Do inventário e cadastro

Artigo 11.º

Inventariação

1. A inventariação compreende as seguintes operações:

- a) Arrolamento – elaboração de uma listagem de bens a inventariar;
- b) Classificação – agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação;
- c) Descrição – que se cifra na evidência das características que identificam cada bem; e
- d) Avaliação – atribuição de um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis

2. Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais são:

- a) Fichas de inventário;
- b) Código de classificação;
- c) Mapas de inventário;
- d) Conta patrimonial.

3. Os documentos referidos no número anterior poderão ser elaborados e mantidos actualizados mediante suporte informático.

Artigo 12.º

Fichas de inventário

1. Para todos os bens deverão existir fichas, numeradas sequencialmente, de modo a que seja possível identificar, com facilidade, os bens e os locais em que se encontram, a seguir identificadas:

- a) Bens móveis (Anexo I)
- b) Bens imóveis (Anexo II A)
- c) Bens imóveis do domínio público (Anexo II B)
- d) Viaturas (Anexo III)
- e) Livros e Obras de Arte (Anexo IV)

Artigo 13.º

Mapas de inventário

1. Os mapas de inventário são mapas de apoio elaborados por códigos de contas do POCAL e de acordo com o classificador geral.

2. Todos os bens pertencentes ao Município serão agrupados em mapas de inventário, que constituirão um instrumento de apoio com a informação agregada por tipo de bem e por código de actividade.

Artigo 14.º

Código de classificação dos bens

1. Na elaboração das fichas a que se refere o artigo 12.º, o código de classificação do bem representa a respectiva identificação e é constituído por dois campos, correspondendo o primeiro ao número de inventário e o segundo à classificação do POCAL.

2. A estrutura do número de inventário compõe-se do código da classe do bem, do código do tipo de bem, do código do bem e do número sequencial, conforme o classificador geral (CIBE), aprovado pela portaria n.º 671/2000 de 17 de Abril, relativo ao Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

3. O número sequencial deve ser ordenado por tipo de bem.

4. A classificação do POCAL compreende, os códigos da classificação funcional, da classificação orgânica e económica e patrimonial.

5. Quando o código da classificação funcional não for identificável, o sub-campo correspondente preenche-se com zeros.

Artigo 15.º

Conta patrimonial

1. A Conta patrimonial, constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do Património Municipal, a elaborar no final de cada exercício económico, e de acordo com o modelo estabelecido no CIBE.

2. Na conta patrimonial, serão evidenciadas as aquisições, reavaliações, alterações e abates verificados no património durante o exercício económico findo.

3. A conta patrimonial será subdividida segundo a classificação funcional e de acordo com o classificador geral.

Artigo 16.º

Regras gerais de inventariação

1. As regras gerais de inventariação a prosseguir são as seguintes:

- a) Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição, até ao seu abate.
- b) A identificação de cada bem faz-se nos termos do disposto no artigo 14.º do presente Regulamento.
- c) A aquisição dos bens deve ser registada na ficha de inventário de acordo com os códigos estabelecidos no n.º 2 do artigo 18.º do presente Regulamento.
- d) As alterações e abates verificados no património serão objecto de registo na respectiva ficha de inventário, nos termos dos códigos previstos no n.º 2 do artigo 22.º do presente Regulamento.
- e) Todo o processo de inventário e respectivo controlo, deverá ser efectuado através de meios informáticos adequados.

2. No âmbito da gestão dinâmica do património, deverão ser adoptados os seguintes procedimentos:

- a) As fichas do inventário são mantidas permanentemente actualizadas.
- b) A realização de reconciliações entre os registos das fichas do imobilizado e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas.
- c) Se efectue a verificação física periódica dos bens do activo imobilizado e de existências, podendo utilizar-se, para estas últimas, testes de amostragem, e se confira com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

Artigo 17.º

Identificação dos bens

No bem será impresso ou colado o número de Inventário.

CAPÍTULO IV

Da aquisição e registo de propriedade

Artigo 18.º

Aquisição

1. O processo de aquisição dos bens do município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de

realização de despesas em vigor, bem como aos métodos e procedimentos de controlo interno estabelecidos no POCAL e ao sistema de controlo interno aprovado pelo município.

2. O tipo de aquisição dos bens será registado na ficha de inventário, pelo serviço do Património, de acordo com os seguintes códigos:

- a) 01 - Aquisição a título oneroso em estado de novo;
- b) 02 - Aquisição a título oneroso em estado de uso;
- c) 03 - Cessão;
- d) 04 - Produção em oficinas próprias;
- e) 05 - Transferência;
- f) 06 - Troca;
- g) 07 - Locação;
- h) 08 - Doação;
- i) 09 - Outros.

3. Caso a aquisição tenha sido celebrada por escritura de compra e venda, será este o documento que dá origem à elaboração da correspondente ficha de inventário, com as condicionantes em matéria de contabilização expressas no n.º 2 do artigo 19.º do presente regulamento.

Artigo 19.º

Registo de propriedade

1. Após a aquisição de qualquer prédio a favor da Autarquia, far-se-á a inscrição matricial e o averbamento, na competente Repartição de Finanças e na Conservatória do Registo Predial, respectivamente.

2. O registo define a propriedade do bem, implicando a inexistência do mesmo, a impossibilidade da sua alienação ou da sua efectiva consideração como integrante do património municipal, só se procedendo à respectiva contabilização após o cumprimento dos requisitos necessários à regularização da sua titularidade, sendo, até lá, devidamente explicitada a situação em anexo às demonstrações financeiras.

3. Os bens sujeitos são, além de todos os bens imóveis, os veículos automóveis e reboques, sendo os respectivos registos da responsabilidade do serviço de Património.

4. Estão ainda sujeitos a registo todos os factos, acções e decisões previstas nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 277/95, de 25 de Outubro.

5. Cada prédio, rústico ou urbano, deve dar origem a um processo, o qual deve incluir escritura, auto de expropriação, certidão do registo predial, caderneta matricial, planta, etc.

6. Os terrenos subjacentes a edifícios e outras construções, mesmo que tenham sido adquiridos em conjunto e sem indicação separada de valores, deverão ser objecto da devida autonomização em termos de fichas do inventário, tendo em vista a subsequente contabilização nas adequadas contas patrimoniais.

7. Os prédios adquiridos, a qualquer título, há longos anos, mas ainda não inscritos a favor do Município, deverão ser objecto da devida inscrição na matriz predial e do devido registo na respectiva Conservatória.

8. Após o registo do bem, deverá ser apostado no mesmo, sempre que possível e aconselhável, uma chapa ou etiqueta autocolante evidenciando o número de inventário do bem, preferencialmente através de um código de barras.

9. Nos prédios rústicos e urbanos devem ser afixadas, se possível, placas de identificação com a indicação "Património Municipal".

CAPÍTULO V

Da alienação, abate, cessão e transferência

Artigo 20.º

Formas de alienação

1. A alienação dos bens pertencentes ao imobilizado será efectuada em Hasta Pública ou por Concurso Público.
2. A alienação de bens móveis poderá ser realizada por negociação directa, quando a lei o permitir.
3. Será elaborado um auto de venda onde serão descritos os bens alienados e respectivos valores de alienação. (Anexo V).

Artigo 21.º

Autorização de alienação

1. Compete ao Serviço de Património coordenar o processo de alienação dos bens que sejam classificados de dispensáveis.
2. Só poderão ser alienados bens mediante deliberação do Órgão Executivo ou Órgão Deliberativo, consoante o valor em causa, e tendo em conta as disposições legais aplicáveis.
3. A alienação de prédios deverá ser comunicada às respectivas Repartição de Finanças e Conservatória.
4. A demolição de prédios deve ser comunicada à respectiva Repartição de Finanças e Conservatória urbanos, bem como quaisquer outros factos e situações a tal sujeitas.

Artigo 22.º

Abate

1. As situações susceptíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações dos órgãos executivo ou deliberativo ou, despachos do Presidente da Câmara ou seu substituto, são as seguintes:

- a) Alienação;
- b) Furtos, Extravios e Roubos;
- c) Destruição;
- d) Cessão;
- e) Declaração de incapacidade do bem;
- f) Troca;
- g) Transferência;
- h) Incêndios;

2. Os abates de bens ao inventário deverão constar da ficha de inventário, de acordo com a seguinte tabela:

- a) 01. Alienação a título oneroso;
- b) 02. Alienação a título gratuito;
- c) 03. Furto/Roubo;
- d) 04. Destruição;
- e) 05. Transferência;
- f) 06. Troca;
- g) 07. Outros.

3. Quando se tratar de alienação, o abate só será registado com a respectiva escritura de compra e venda.

4. Nos casos de Furtos, Extravios e Roubos ou de Incêndios, bastará a certificação por parte do Serviço do Património para se poder proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente.

5. No caso de abatimentos por incapacidade do bem, deverão ser os serviços responsáveis a apresentar a correspondente proposta ao Serviço do Património.

6. No caso de abate de bens originado pelas situações previstas nas alíneas b), c), e), f) e h) do n.º 1 do presente artigo, deverá ser lavrado um auto de Abate, devendo este ser da responsabilidade do serviço do Património. (Anexo VI).

Artigo 23.º

Cessão

1. No caso de cedência de bens a outras entidades, deverá ser lavrado um Auto de Cessão, devendo este ser da responsabilidade do Serviço do Património. (Anexo VII)

2. Só poderão ser cedidos bens mediante deliberação do Órgão Executivo ou do Órgão Deliberativo, consoante os valores em causa, atentas as normas e legislação aplicáveis.

Artigo 24.º

Afectação e transferência

1. Os bens móveis são afectos aos serviços municipais utilizadores, de acordo com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto, acrescendo à folha de carga respectiva.

2. A transferência de bens móveis entre Gabinetes, Salas, Secções, Divisões, etc., só poderá ser efectuada mediante autorização do Presidente da Câmara ou seu substituto.

3. No caso de transferência de bens será lavrado o respectivo Auto de Transferência, da responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para o "Serviço de Património" (Anexos VIII)

4. Só são incluídos no activo imobilizado os bens de domínio público pelos quais o Município seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afectos à sua actividade operacional.

CAPÍTULO VI

Dos furtos, roubos, incêndios e extravios

Artigo 25.º

Regra geral

1. No caso de se verificarem furtos, roubos, extravios ou incêndios, dever-se-á proceder do seguinte modo:

- a) Participar às autoridades;
- b) Lavrar Auto de Ocorrência, no qual se descreverão os objectos desaparecidos ou destruídos indicando os respectivos números de Inventário e valores (Anexo IX).

Artigo 26.º

Furtos, roubos e incêndios

1. Nestas situações, o Serviço de Património, deverá elaborar um relatório de onde constem os bens, números de inventário e respectivos valores.

2. O relatório e o Auto de Ocorrência serão anexados no final do exercício à Conta Patrimonial.

Artigo 27.º

Extravios

1. Compete ao responsável da secção onde se verificar o extravio, informar o Serviço de Património da ocorrência, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades.

2. A situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º só deverá ser efectuada após se terem esgotadas todas as possibilidades de resolução interna do caso.

3. Caso se apure o funcionário responsável pelo extravio do bem, o Município deverá ser indemnizado, de forma a que se possa adquirir outro, que o substitua.

CAPÍTULO VII**Dos seguros**

Artigo 28.º

Seguros

Todos os bens móveis e imóveis do Município deverão estar segurados, competindo tal tarefa ao Serviço de Património.

CAPÍTULO VIII**Da valorização do imobilizado**

Artigo 29.º

Valorização do imobilizado

1. O activo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.

2. Considera-se como custo de aquisição a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa e indirectamente para colocar o bem no seu estado actual.

3. Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais directos consumidos, da mão-de-obra directa e de outros gastos gerais de fabrico necessariamente suportados para o produzir.

4. Os custos de distribuição, de administração geral e financeiro não são incorporáveis no custo de produção.

5. Sem prejuízo do princípio geral de atribuição dos juros suportados aos resultados do exercício, quando os financiamentos se destinarem a imobilizações, os respectivos custos poderão ser imputados à compra e produção das

mesmas durante o período em que elas estiverem em curso, desde que isso se considere mais adequado e se mostre consistente. Se a construção for por partes isoláveis, logo que cada parte estiver completa e em condições de ser utilizada cessará a imputação dos juros a ela inerentes.

6. Quando se trata de activos do imobilizado obtidos a título gratuito deverá considerar-se o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens ou, o valor patrimonial definido nos termos legais, devendo ser explicitados nos anexos às demonstrações financeiras.

7. Caso o critério definido no ponto anterior não possa ser aplicado, o imobilizado assume valor zero até ser objecto de uma grande reparação assumindo então, o montante desta.

8. Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumam o valor zero devem ser identificados no anexo às demonstrações financeiras, justificando-se essa impossibilidade.

9. No caso de inventariação inicial de activos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto nos números 6 a 8 do presente artigo.

10. No caso de transferência de activos entre entidades abrangidas pelo POCAL ou por este e pelo POCP, o valor a atribuir será o valor constante nos registos contabilísticos da entidade de origem, desde que em conformidade com os critérios de valorimetria estabelecidos no POCAL, salvo se existir valor diferente do fixado no diploma que autorizou a transferência ou, em alternativa, valor acordado entre as partes e sancionado pelos órgãos e entidades competentes.

11. Na impossibilidade de aplicação de qualquer uma das alternativas referidas no número que

se precede, será aplicado o critério definido nos números 6.º a 8.º do presente artigo.

12. Como regra geral, os bens de imobilizado não são susceptíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que a autorizem e que definam os respectivos critérios de valorização.

Artigo 30.º

Reintegrações e amortizações

1. Quando os elementos do activo imobilizado tiverem uma vida útil limitada ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período.

2. O método para o cálculo das amortizações é o das quotas constantes, em harmonia com o estabelecido no ponto 2.7.2 do POCAL, devendo as alterações a esta regra serem explicitadas nas notas ao balanço e à demonstração de resultados do anexo às demonstrações financeiras.

3. Para efeitos de aplicação do método das quotas constantes, a quota anual de amortização determina-se, aplicando aos montantes dos elementos do activo imobilizado em funcionamento, as taxas de amortização definidas na lei.

4. O valor unitário e as condições em que os elementos do activo imobilizado, sujeitos a depreciação ou a deperecimento, possam ser amortizados num só exercício, são os definidos na Lei.

5. A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na Lei, para os elementos do activo imobilizado corpóreo,

adquirido em segunda mão, é determinada pelo Órgão Deliberativo da Autarquia, sob proposta do Órgão Executivo, acompanhada de justificação adequada.

6. As despesas de instalação, bem como as de investigação e de desenvolvimento, devem ser amortizadas no prazo máximo de cinco anos.

Artigo 31.º

Grandes reparações e conservações

Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou económico dos mesmos, deverá tal facto ser comunicado ao Serviço do Património, para efeitos de registo, na respectiva ficha.

CAPÍTULO IX

Da valorização das existências, das dívidas de e a terceiros e das disponibilidades

Artigo 32.º

Da valorização das existências

1. As existências são valorizadas ao custo de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das excepções adiante consideradas.

2. O custo de aquisição e o custo de produção das existências devem ser determinados de acordo com as definições adoptadas para o imobilizado.

3. Se o custo de aquisição ou custo de produção for superior ao preço de mercado, será este o utilizado.

4. Entende-se como preço de mercado o custo de reposição ou o valor realizável líquido, conforme se trate de bens adquiridos para a produção ou de bens para venda.

5. Considera-se como custo de reposição de um bem o que a entidade teria de suportar para o substituir nas mesmas condições, qualidade, quantidade e locais de aquisição e utilização.

6. Considera-se com valor realizável líquido de um bem o seu esperado preço de venda deduzido dos necessários custos previsíveis de acabamento e venda.

7. Os métodos de custeio das saídas de armazém a adoptar são o custo específico ou o custo médio ponderado.

8. Nas actividades de carácter plurianual, designadamente construção de estradas e outras infra-estruturas, os produtos e trabalhos em curso podem ser valorizados, no fim do exercício, pelo método da percentagem de acabamento ou, mediante a manutenção dos respectivos custos até ao acabamento.

9. A percentagem de acabamento de uma obra corresponde ao seu nível de execução global e é dada pela relação entre o total dos custos incorridos e a soma deste com os estimados para completar a sua execução.

Artigo 33.º

Da valorização das dívidas de e a terceiros

1. As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

2. As dívidas de e a terceiros em moeda estrangeira são registadas:

- a) Ao câmbio da data considerada para a operação, salvo se o câmbio estiver fixado pelas partes ou garantido por uma terceira entidade.
À data do balanço, as dívidas de ou a terceiros resultantes dessas operações, em relação às quais não exista fixação ou garantia de câmbio são actualizadas com base no câmbio dessa data;
- b) As diferenças de câmbio resultantes da referida actualização são reconhecidas como resultados do exercício e registadas na conta 685 «Custos e perdas financeiros – Diferenças de câmbio desfavoráveis» ou 785 «Proveitos e ganhos financeiros - Diferenças de câmbio favoráveis».
Tratando-se de diferenças favoráveis resultantes de dívidas de médio e longo prazos, deverão ser diferidas, caso existam expectativas razoáveis de que o ganho é reversível. Estas serão transferidas para a conta 785 no exercício em que se efectuarem os pagamentos ou recebimentos, totais ou parciais, das dívidas com que estão relacionadas e pela parte correspondente a cada pagamento ou recebimento;
- c) Relativamente às diferenças de câmbio provenientes de financiamentos destinados a imobilizações, admite-se que sejam imputadas a estas somente durante o período em que tais imobilizações estiverem em curso.

10. À semelhança do que acontece com as outras provisões, as que respeitem a riscos e encargos resultantes de dívidas de terceiros não devem ultrapassar as necessidades.

Artigo 34.º

Da valorização das disponibilidades

1. As disponibilidades de Caixa e Depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respectivamente.

2. Os títulos negociáveis e as outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo seu custo de aquisição (preço de compra acrescido dos gastos de compras).

3. Se o custo de aquisição for superior ao preço de mercado será este o utilizado.

CAPÍTULO X

Responsabilidade funcional

Artigo 35.º

Infracção disciplinar

A violação de regras estabelecidas no presente Regulamento, sempre que indicié o cometimento de infracção disciplinar, dará lugar à instauração do procedimento competente, nos termos do Estatuto Disciplinar da Função Pública.

CAPÍTULO XI**Artigo 37.º****Disposições finais e transitórias****Eventual revogação de normas internas****Artigo 36.º**

Quaisquer normas internas e ordens de serviço, actualmente em vigor, que contradigam os procedimentos, regras e princípios do presente Regulamento são revogadas.

Omissões**Artigo 38.º**

1. A tudo o que for omissa neste regulamento, aplicar-se-ão as disposições previstas no POCAL e na restante legislação em vigor aplicável às autarquias locais.

Entrada em vigor

2. Compete ao Órgão Executivo a resolução de situações não previstas no presente regulamento ou omissas na lei, em que se verifiquem dúvidas na sua aplicação.

O presente diploma entra em vigor quinze dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

Aviso

112/2005 - João Maria Fraga Greves, presidente da Câmara Municipal do Corvo, para cumprimento do disposto do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna público todas as adjudicações de empreitadas de obras realizadas por esta entidade no ano de 2004.

Designação da empreitada	Adjudicatário	Forma de atribuição	Valor (s/IVA)
Execução da Casa de Combustível e Poço de Mudança de Óleo da Oficina da Câmara do Corvo	Castanheira e Soares Lda.	Concurso limitado sem Publicação de Anúncio	27.838,37€
Execução da Casa de Velórios do Corvo	Castanheira e Soares Lda.	Concurso limitado sem Publicação de Anúncio	83.072,10€
Aterro Sanitário do Corvo, Incluindo um Sistema Integrado de Recolha Selectiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos e Recuperação Ambiental do Aterro	Castanheira e Soares Lda.	Concurso Público (adjudicação condicionada aprovação PRODESA)	643.548,54€

14 de Janeiro de 2005. - O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Fraga Greves*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 32,00 € - (IVA incluído)
